



FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC

CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PÉROLA VIVIANE DA SILVA E SOUZA

**COMO O 11 DE SETEMBRO AFETOU O FLUXO DE CAPITAIS
INTERNACIONAIS ATRAVÉS DO COMBATE AO CRIME DE LAVAGEM DE
DINHEIRO**

RECIFE-PE

2018

PÉROLA VIVIANE DA SILVA E SOUZA

**COMO O 11 DE SETEMBRO AFETOU O FLUXO DE CAPITAIS
INTERNACIONAIS ATRAVÉS DO COMBATE AO CRIME DE LAVAGEM DE
DINHEIRO**

Trabalho de Conclusão do Curso de Relações Internacionais da Faculdade Damas da Instrução Cristã – FADIC, em cumprimento à exigência para obtenção do título de Bacharela.

**ORIENTADOR: Prof. Mcs. Bianor da Silva Teodósio
Neto**

RECIFE-PE

2018

Catálogo na fonte
Bibliotecário Ricardo Luiz Lopes CRB/4/2116

S729c Souza, Pérola Viviane da Silva e.
Como o 11 de setembro afetou o fluxo de capitais internacionais através do combate ao crime de lavagem de dinheiro / Pérola Viviane da Silva e Souza. – Recife, 2018.
58 f. : il. color.

Orientador: Prof. Ms. Bianor da Silva Teodósio Neto.
Trabalho de conclusão de curso (Monografia – Relações Internacionais) – Faculdade Damas da Instrução Cristã, 2018.
Inclui bibliografia

1. Relações internacionais. 2. Lavagem de dinheiro. 3. Terrorismo. 4. Crimes transnacionais. 5. Fluxo de capitais. 6. Política externa. I. Viegas, Jeanete Magalhães. II. Faculdade Damas da Instrução Cristã. III. Título.

327 CDU (22. ed.)

FADIC (2019-200)

PÉROLA VIVIANE DA SILVA E SOUZA

**COMO O 11 DE SETEMBRO AFETOU O FLUXO DE CAPITAIS
INTERNACIONAIS ATRAVÉS DO COMBATE AO CRIME DE LAVAGEM DE
DINHEIRO**

Trabalho de Conclusão do Curso de Relações Internacionais da Faculdade Damas da Instrução Cristã – FADIC, em cumprimento à exigência para obtenção do título de Bacharela.

Aprovado em: ____/____/____

Nota: _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Orientador: Bianor da Silva Teodósio Neto
FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC

Prof. Examinador: Joyce Helena Ferreira da Silva
FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC

Prof. Examinador: Lytiene Rodrigues da Cunha
FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família que sempre me apoiou, incentivou e acreditou nos meus sonhos e a todos os professores que, apesar de serem tão desvalorizados neste país, escolheram, por amor, lecionar.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela minha família, minha mãe Vera e minha madrinha Roseane que sempre me apoiaram e priorizaram minha educação, sempre investiram em mim e nos meus propósitos, me ajudaram a superar os desafios e torceram por mim durante toda a jornada. Agradeço a todos os meus tios e tias que foram muito presentes na minha vida e influenciaram na minha formação pessoal e acadêmica e que são minha alegria e base de todos os dias.

Aos professores que passaram pela minha vida, especialmente ao professor Bianor, meu orientador, e a professora Lytiene que foi muito solícita durante a realização do presente trabalho.

Agradeço a Jairo e Jaianne que me deram muito apoio e foram fundamentais para meu avanço e minha amiga Ruanna que me apresentou o curso de Relações Internacionais.

Agradeço à Gecex Recife, meu primeiro estágio, onde pude conhecer pessoas maravilhosas que jamais vou esquecer, onde tive muito aprendizado e pude confirmar minha paixão pela profissão que escolhi seguir e que me inspirou a escolher o tema do meu artigo e do meu trabalho de conclusão de curso.

Por fim, agradeço a todos que passaram pela minha vida e torceram por mim e se tornaram verdadeiros anjos em meu caminho.

COMO O 11 DE SETEMBRO AFETOU O FLUXO DE CAPITAIS INTERNACIONAIS ATRAVÉS DO COMBATE AO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO

Pérola Viviane da Silva e Souza¹

Resumo

O presente trabalho procura mostrar uma ligação direta entre o fluxo de capital internacional com o 11 de setembro através do crime de lavagem de dinheiro. Para isso, foi analisada a movimentação do fluxo de capitais perante o comportamento dos Estados, referente ao combate à lavagem de dinheiro, que é considerado um crime transnacional e ganhou visibilidade após o atentado.

Elaborou-se também um breve apanhado histórico sobre os fluxos de capitais internacionais a partir do período pós guerra até o início da década de 1990. Em seguida, buscamos entender o atentado terrorista e conhecer as medidas tomadas pelos Estados Unidos referente a segurança nacional e política externa, para combater o terrorismo e seu financiamento, e assim, discutiremos sobre o branqueamento de capitais e os esforços internacionais para combatê-lo.

Por fim, realizou-se uma análise de dados que apresentou um índice de risco de lavagem de dinheiro e o fluxo de capitais, nos países selecionados, no período de três anos e que revelou que com o aumento do índice de risco ocorreu paralelamente à saída do fluxo de capitais de uma forma indireta, ainda que outros fatores devam ser considerados, tal como investimentos, comércio de produtos e serviços. Quanto aos procedimentos metodológicos, o tipo de pesquisa foi classificado como exploratória, documental e descritiva, com abordagem qualitativa.

Palavras-Chave:

Lavagem de dinheiro. Terrorismo. Crimes transnacionais. Fluxo de capitais. Política externa.

¹ Aluna concluinte do curso de Relações Internacionais

Abstract

The present paper seeks to show a direct link between the flow of international capital and September 11 through the crime of money laundering. For this purpose, was analyzed the movement of capital flows in the face of the behavior of the states regarding the fight against money laundering money that is considered a transnational crime and gained visibility after the attack.

It was also developed a brief historical snapshot of international capital flows from the post-war period up to the early 1990s will be drawn up, then the terrorist attack and the steps taken by the United States regarding national security and foreign policy to combat terrorism and its financing, and then we discussed about money laundering and international efforts to combat it.

Finally, a data analysis was done that presented a money laundering risk index and the capital flow in the selected countries in the three year period. And showed that with the increase in the risk index there was also an outflow in the capital flow in an indirect way since other factors such as investments and trade in products and services. As for the methodological procedures, the type of research was classified as exploratory, documental and descriptive, with a qualitative approach.

Keywords:

Money Laundry. Terrorism, Transnational Crimes. Capital Flows. Foreign Policy.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABM - *Anti Basile Missile (Tratado sobre Mísseis Balísticos)*

AID - *Associação Internacional de Desenvolvimento*

AML - *Anti-Money Laundering (Anti-Lavagem de Dinheiro)*

AMGI - *Agência Multilateral de Garantia de Investimento*

BIRD - *Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento*

BM - *Banco Mundial*

BSA – *Bank Secrecy Act (Lei de Sigilo Bancário)*

CFI - *Corporação Financeira Internacional*

CIA - *Central Intelligence Agency (Agência de Inteligência central)*

CIADI - *Centro Nacional para Arbitragem de Disputas sobre Investimentos*

CTBT - *Comprehensive Nuclear Test Ban Treaty (Tratado de Interdição Completa de Ensaios Nucleares)*

DHS - *Department of Homeland Security (Departamento de Segurança Interna)*

EUA – *Estados Unidos da América*

FATF - *The Financial Action Task Force*

FMI - *Fundo monetário Internacional*

GAFI - *Grupo de Ação Financeira Internacional*

GPML – *Global Program Against Money Laundering (Programa Global contra à lavagem de dinheiro)*

IED – *Investimento Externo Direto*

IOE - *Industrialização Orientada para Exportação*

IRTPA - *Intelligence Reform and Terrorism Prevention Act (Reforma da Inteligência e Lei de prevenção do Terrorismo)*

MLSA - *Money Laundering Suppression Act (Lei de supressão do branqueamento de capitais)*

OCDE - *Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico*

OFAC - *Office of Foreign Assets Control (Escritório de controle de ativos estrangeiros)*

ONU - *Organização das nações Unidas*

OPEP - *Organização dos Países Exportadores de Petróleo*

TARP - *Programa de Alívio de Ativos Problemáticos*

TI - *Transparency International (Transparência Internacional)*

USA – *United States of America*

LISTA DE FIGURAS

	Pág
Figura 1 – Evolução da dívida pública – EUA.....	27
Figura 2 – Bush Administration Timeline.....	30
Figura 3 – Propriedade não transparente.....	38
Figura 4 – Basel AML Index overall score.....	43

LISTA DE TABELAS

	Pág
Tabela 1 – Média dos índices de risco 2015-2017 (Basel AML Index).....	44
Tabela 2 – Pontuação dos países que aparecem no Top 10 ao longo dos anos 2015-2017....	45
Tabela 3 – 10 Melhores índices Adaptado de Basel AML Index (2015-2017) Report.....	45
Tabela 4 – Pontuação dos países que aparecem no Top 10 ao longo dos anos 2015-2017....	47
Tabela 5 – 10 Piores índices Adaptado de Basel AML Index (2015-2017) Report.....	47
Tabela 6 – Fluxo de capital anual – Melhores países (Trade Economics).....	48
Tabela 7 – Composição da variação percentual de índice de risco e fluxo de capital.....	49

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	12
1. INTRODUÇÃO	12
2. FLUXO MONETÁRIO PÓS-GUERRA: OS CASOS DO MÉXICO E DA ÁSIA.....	15
2.1. Fluxo de Capitais	15
2.2. Contextualizando: O Mundo Pós-Guerra.....	16
2.3. Dólar Flexível.....	19
2.4. As Crises Seguintes: México e Ásia	20
2.4.1. Crise no México 1982.....	20
2.4.2. México 1994.....	21
2.4.3. Crise na Ásia 1997	22
2.5. O Capital e a Instabilidade do Sistema Internacional	23
3. GOVERNOS, POLÍTICA EXTERNA E O 11 DE SETEMBRO.....	25
3.1. O Governo de Bill Clinton (1993 – 2001)	26
3.2. Atentado de 11 de setembro de 2001	28
3.3. Era Bush (2001 – 2009)	29
3.3.1. Economia.....	29
3.3.2. Política externa (direitos humanos e segurança)	32
4. LAVAGEM DE DINHEIRO: INSTITUIÇÕES COERCITIVAS E MONITORADORAS A LUZ DO FLUXO DE CAPITAIS E ÍNDICE DE RISCO	37
4.1. Lavagem de Dinheiro (ou Branqueamento de Capital)	37
4.1.1. Offshore e Paraísos Fiscais.....	38
4.2. Medidas Adotadas no Âmbito Internacional.....	40
4.2.1. Instituições Internacionais.....	41
4.3. Basel AML Index Report Basel Institute on Governance	43
4.3.1. Melhores indicadores	45
4.3.2. Piores indicadores.....	47
4.4. Fluxo de Capitais	49
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS.....	53

1. INTRODUÇÃO

O atentado de 11 de setembro de 2001 foi um marco que é lembrado com grande pesar até hoje, muitos costumam afirmar que a partir daquele momento o mundo não foi e nunca mais será o mesmo. O terrorismo, apesar de existir antes do famoso atentado, passou a ser combatido com mais rigor depois desse dia, assim como o crime de lavagem de dinheiro, que também se tornou grande foco dos norte-americanos. Essas mudanças influenciaram em grande medida as prioridades de política interna e externa dos Estado Unidos, incluindo o fluxo de capitais, pois o dólar é uma das moedas mais fortes do mercado, o que faz com que aqueles que quiserem realizar transações em dólar tenham que se submeter as leis, medidas de segurança norte-americanas no combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Essas medidas recentes juntamente com muitas outras já existentes ao longo dos anos ganharam força fazendo com que a comunidade internacional procurasse ou até mesmo fosse pressionada a se adequar às leis, acordos, tratados e/ou recomendações contra o branqueamento de capitais e contra o terrorismo.

Ao longo das décadas, os esforços internacionais para combater esses crimes acabaram por tanger outros delitos graves que se utilizam da lavagem de dinheiro para maquiar o seu lucro ilícito tais como corrupção, sonegação fiscal, tráfico de drogas, tráfico humano, propina e muitos outros. Portanto, a partir do momento que um Estado procura diminuir seus riscos de lavagem de dinheiro, ele terá que conseqüentemente buscar diminuir a corrupção, o tráfico e os crimes fiscais, do seu país por exemplo.

O presente estudo trata dos fenômenos não econômicos e seu impacto com o sistema financeiro internacional referente ao fluxo de capitais. Por um lado, o atentado de 11 de setembro deu margens a reformulação da política interna e externa dos Estado Unidos, por outro, sendo uma superpotência, impacta outros países política e financeiramente.

Portanto, o estudo tem sua relevância voltada para o papel das instituições internacionais que por meio de tratados, acordos e organizações podem impactar o sistema financeiro internacional que, neste caso, procura fazer com que os Estados soberanos se comprometam em tornar mais rigorosos o combate à lavagem de dinheiro através de vários métodos como por exemplo, a implementação de leis internas, colaboração com investigações internacionais e transparência.

Desta forma, temos como objetivo entender, como o 11 de setembro afetou o fluxo de capitais internacionais através do combate ao crime de lavagem de dinheiro, buscando analisar

historicamente o fluxo de capitais internacionais, descrever as leis e instituições internacionais, surgidas ou aprimoradas após o atentado e analisar a movimentação do fluxo de capitais perante as medidas contra lavagem de dinheiro no sistema internacional.

Ainda relativo aos objetivos, esta pesquisa classifica-se como exploratória. Conforme Beuren (2009, p. 80), “por meio do estudo exploratório, busca-se conhecer com maior profundidade o assunto, de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para a condução da pesquisa.” Será realizada uma pesquisa documental, podendo ser caracterizada como descritiva. No tocante a abordagem do problema, a pesquisa caracteriza-se como qualitativa, a qual Lopes (2008, p. 121) ressalta que “geralmente, a pesquisa qualitativa analisa pequenas amostras não necessariamente representativas da população, procurando entender as coisas, em vez de mensurá-las”.

O universo da presente pesquisa concentra-se em documentos do governo dos Estados Unidos como o *American's National Interests* e o *National Security Strategy of Engagement and Enlargement*, livros, artigos e dissertações voltados para política externa norte-americana, economia, crises financeiras e leis, estando delimitada no âmbito das relações internacionais.

Sendo assim, o primeiro capítulo aborda historicamente o fluxo de capitais desde 1929 até os anos 1990, abordando algumas questões como o acordo de Bretton Woods, a mudança do padrão ouro, para ouro-dólar e dólar flexível, a regulamentação financeira e algumas crises internacionais que mexeram com economias de todo o mundo como foram os choques do petróleo, as crises mexicanas e a crise da Ásia.

No segundo capítulo, trataremos do atentado terrorista de 11 de setembro de 2001 e as medidas adotadas pelo governo Bush, em resposta ao acontecido e situação econômica que se encontrava os Estados Unidos durante esse período, que culminou na crise de 2008. Também abordaremos a escola realista e Maquiavel, respaldando o comportamento do então presidente George W. Bush.

O terceiro capítulo discutirá a questão da lavagem de dinheiro, as instituições e acordos internacionais que tratam do assunto e, em seguida, destaca entre eles o Basel AML Index, um índice publicado todos os anos desde 2012, que mostra o índice de risco de lavagem de dinheiro dos países, através de uma análise de dados de instituições internacionais como o Banco Mundial, Transparência Internacional e OCDE.

A partir dessas informações fornecidas pelo Basel AML Index no período de três anos (2015, 2016 e 2017), analisaremos as melhores e piores pontuações, estabelecendo um ranking para os 5 países selecionados como Top 5 entre os melhores países e, os piores países numa totalidade de 10 Estados. A partir deste processo, é realizada uma variação percentual do seu desempenho, para verificar se houve ou não redução do índice de risco de lavagem de dinheiro, assim como identificação dos Top 5 dos melhores países, uma análise do fluxo de capital internacional durante o mesmo período e, por fim, são tecidas conclusões sobre o resultado alcançado.

2. FLUXO MONETÁRIO PÓS-GUERRA: OS CASOS DO MÉXICO E DA ÁSIA

2.1. Fluxo de Capitais

Fluxo de capital trata-se da movimentação, deslocamento de um recurso monetário, podendo ser advindo de compra ou venda de bens e serviços, investimentos e ou qualquer outra transação que tenha importância pecuniária.

No presente capítulo será analisado o fluxo de capital a nível internacional que está contido no sistema financeiro integrado internacional. Ao longo dos anos, o fluxo de capital internacional se desenvolveu e ganhou robustez e agilidade devido à evolução da tecnologia que possibilitou que as transações financeiras e a disseminação de informação fossem realizadas em tempo real.

Na história do fluxo de capitais internacionais, há um longo debate entre a liberalização e o controle do mesmo. No entanto, neste capítulo, discutiremos esse processo, a partir do contexto do mundo pós-guerra. Trata-se de um ponto importante da história, que se sucede entre constantes idas e vindas de controle e liberalização, sua busca estabilidade, regularização e diversas crises econômicas, que influenciaram o rumo do sistema internacional da época e nos tempos atuais.

Entretanto, para aqueles que defendem a liberalização do capital, Carvalho e Sicsú afirmam que há duas ordens de argumentos que se tornam contraditórias:

A primeira apoia-se na tese de que os ganhos da liberalização dos movimentos de capital são de mesma natureza que os ganhos da liberalização comercial. Por esta linha de pensamento, criar obstáculos à livre movimentação de capitais distorce a alocação de recursos fazendo com que os capitais, especialmente nas economias em desenvolvimento, onde eles são mais escassos, sejam mal utilizados[...]

A segunda ordem de argumentos não questiona diretamente a desejabilidade de controles, mas sua eficácia. Alega-se que controles de capitais são, no mais das vezes, inúteis, implicando desperdício de energias e de recursos em atividades fadadas ao fracasso. Naturalmente, embora alguns críticos não pareçam percebê-lo, não se pode usar os dois argumentos ao mesmo tempo, já que, fossem os controles inúteis, eles não poderiam causar danos, ou, alternativamente, apenas causariam danos se fossem efetivos (CARVALHO e SICSÚ 2004).

Desta forma, nos anos 2000 encontramos o sistema financeiro internacional muito mais liberalizado e esse processo continua se firmando cada vez mais até os dias atuais. Contudo, o presente trabalho busca mostrar que o atentado terrorista de 11 de setembro de 2001, um dos acontecimentos mais marcantes para comunidade internacional, trouxe grandes mudanças que influenciaram na oscilação desse fluxo de capitais nos países, devido às medidas de combate

ao terrorismo e à lavagem de dinheiro, através de pressões internacionais a adequação dos modelos de transparência, que surgiram em decorrência do atentado.

Dentre os efeitos gerados pelo fluxo de capital temos, o crescimento econômico, alinhamento das contas externas e estabilização dos ciclos. Nesse processo, podemos elencar dois meios principais no qual o controle de capitais atua, são eles: o primeiro, Meio administrativo (ou direto) onde, envolve proibições ou limites quantitativos alcançando diretamente em termos de valores, prazos, exposição cambial de bancos e empresas, alavancagem de recursos locais, para residentes e não residentes; O segundo, seria o que ele cita como “precificado” ou (indireto) de uma forma não tão incisiva e explícita como o primeiro, busca desencorajar o fluxo de capital, através de mecanismos como os depósitos compulsórios e taxas de câmbio múltiplas (Gonsalves, R. et al. 2004).

2.2. Contextualizando: O Mundo Pós-Guerra

A crise de 1929, conhecida como a Grande Depressão, foi considerada a mais longa e devastadora recessão econômica do sistema capitalista. Neste período, os Estados da Europa estavam focados na primeira guerra mundial (1914-1918) que conseqüentemente devastou vários países e suas indústrias, impactando até mesmo aquelas que não estavam diretamente envolvidas na guerra. Até então, a Grã-Bretanha ditava toda a economia mundial, pois determinava o valor do ouro, devido a paridade ouro-libra.

No entanto, durante a guerra, por estar geograficamente e politicamente envolvida, o país perde sua posição na qual passa a ser ocupada pelos Estado Unidos, visto que, nesta época, devido aos grandes desastres físicos e políticos ocasionados pela guerra, a Europa passa a ter que importar majoritariamente diversos bens e serviços dos Estados Unidos, pois como dito anteriormente, suas indústrias e infraestruturas estavam arrasadas.

Sendo assim, os norte-americanos passam a viver seu auge de grande riqueza, bem-estar econômico e geração de emprego, mas esse excesso de demanda e riquezas trouxeram consigo um a superprodução e alto índice de estoque de produtos, grande volume de investimento e conseqüentemente muitas especulações. Com o passar dos anos, a Europa começou a se recuperar e apesar de uma demanda expressiva, a procura por produtos começou a se reduzir e os estoques permaneceram abarrotados o que gerou uma grave crise no sistema de produção. O primeiro setor que começou a sentir o impacto da estagnação dessa demanda foi o agrícola onde, juntamente com os demais setores começaram a perder, dia após dia, valor na bolsa, o que resultou numa tentativa sem sucesso de seus investidores de vender suas ações e associada

à redução da produtividade, houve também demissão em massa da mão de obra, até que as indústrias e bancos entraram em colapso e fecharam as portas. Em 24 de outubro de 1929, conhecida como a “quinta-feira negra”, a bolsa de valores de Nova York quebra devido a própria euforia econômica de grande ascensão dos Estados Unidos.

Então, por consequência, muitos americanos se viram desempregados, perderam suas casas e muitos não tinham o que comer, tornando um verdadeiro caos que não só se deu nos Estados Unidos, mas também devastou várias indústrias em todo o mundo por causa da sua interdependência com os norte-americanos.

Em 1936, é lançado o plano de recuperação econômica, o *New Deal*, que abrangia várias áreas de atuação e estabelecia algumas medidas como por exemplo, a desvalorização do dólar, expansão monetária, aumento de créditos, investimentos do governo em infraestrutura, melhores condições de trabalho e garantias. O plano se baseava no Keynesianismo (conjunto de teorias e medidas propostas pelo economista britânico John Maynard Keynes) e que obteve um resultado positivo para o reaquecimento da economia.

Entretanto, o sistema internacional permanecia no que conhecemos como padrão ouro-libra, já afetado pela primeira guerra mundial e que continuava em crise com surtos inflacionários que só viriam a melhorar na segunda guerra mundial. Nesse mesmo período, mais precisamente em 1944, preocupados com a possibilidade de entrarem numa crise como foi a grande depressão, vários países resolveram, em meio ao conflito, se reunir para criar uma nova ordem econômica que regularizasse o sistema financeiro a nível global, no intuito de reconstruir o capitalismo mundial, impedir a fuga de capitais dos países e restringir a especulação com as moedas mundiais, a partir da necessidade de conferir maior estabilidade às relações econômicas entre os Estados e busca impedir novos cataclismos como o de 1929, estruturou-se uma série de protocolos nas áreas comercial, cambial e financeira.

Desta maneira, 44 países aliados, firmaram acordos na Conferência de Bretton Woods que levaram o sistema financeiro internacional ao conhecido sistema de Bretton Woods estabelecendo a paridade dólar-ouro e taxa de câmbio fixa, visando maior controle ao sistema cambial e equilíbrio à balança de pagamentos. Neste período, com o propósito de acompanhar o novo sistema financeiro para garantir liquidez na economia, novas instituições foram criadas tais como: Fundo Monetário Internacional – FMI, que regula e atua no sistema financeiro internacional monitorando seus signatários, afim de evitar uma nova crise como a de 1929.

Por isso, procura zelar pela estabilidade da taxa de câmbio, incentivar os membros a eliminar as restrições cambiais, evitando um desequilíbrio no setor financeiro e no sistema cambial, que afeta as transações comerciais e sua expansão; Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, em sua criação, o objetivo primeiro fora auxiliar na reconstrução dos países da Europa destruídos economicamente e socialmente pela segunda guerra. O BIRD captou recursos para levantar o continente e anos depois a Europa conseguiu se reerguer.

No entanto, com o sucesso na recuperação da Europa, o BIRD assumiu outras funções para promover a qualidade de vida no mundo e assim passou a integrar o Banco Mundial. O Banco Mundial – BM, é uma instituição financeira que concede empréstimos a países em desenvolvimento. Surgido a partir do BIRD, tinha como objetivo financiar a reconstrução dos países devastados pela guerra, mas com o passar dos anos sua missão também mudou e passou a financiar o desenvolvimento dos países mais pobres.

Desta forma o BIRD e a AID - Associação Internacional de Desenvolvimento (que focaliza nos países pobres tendo como função conceder empréstimos sem juros e outros serviços) passam a compor o Banco mundial, ainda que cada instituição permanecesse com seus objetivos e funções específicas. Atualmente, o Grupo Banco Mundial que é uma instituição mais ampla, engloba o Banco Mundial e suas duas entidades que o compõe e mais três outras instituições; à saber: CFI – Corporação Financeira Internacional, AMGI – Agência Multilateral de Garantia de Investimento e o CIADI – Centro Nacional para Arbitragem de Disputas sobre Investimentos.

Ao final da segunda grande guerra, a adoção de controles de capitais foi extensiva no mundo desenvolvido, com a exceção de Estados Unidos e Alemanha, que preferiram seguir uma orientação mais liberalizante. Apesar desta orientação, adotaram pontualmente medidas restritivas aos movimentos de capitais. O principal intuito era manter a estabilidade das taxas de câmbio, conforme definido na conferência de Bretton Woods[...] (CARVALHO e SICSÚ 2004. p. 15-16).

Desse modo, com o acordo firmado, os Estados Unidos assumem um papel importantíssimo e hegemônico que torna o sistema financeiro internacional mais dependente dele. A priori, de fato os Estados Unidos se mostravam capaz de direcionar a economia mundial uma vez liderada pelo Reino Unido. No entanto, ao longo do tempo, as reservas de ouro norte-americanas começavam a declinar pondo em risco a sua economia e conseqüentemente a

economia mundial pois, a emissão de moeda também era necessária para questões eminentes, como foi o caso do financiamento à guerra do Vietnã.

Sendo assim, começa uma liquidez de dólar no mundo até que em 1971, quando então presidente Richard Nixon rompe com a conversibilidade dólar-ouro e passou-se a adotar o padrão dólar flexível, sendo entendido pela comunidade internacional como a única medida a ser adotada com o fim do sistema de câmbio fixo. Entretanto, a mudança de padrão câmbio fixo para dólar flexível, logo passaria por um desafio com a crise dos choques do petróleo (1973) precedente a um sistema financeiro sob colapso. A crise trouxe aos Estados Unidos o fomento de um período de inflação e recessão, que se evidenciou até o início da década de 1980, devido ao embargo sofrido por membros da OPEP - Organização dos Países Exportadores de Petróleo, como a Arábia Saudita e outros Estados Árabes, elevando os preços do petróleo em até 400% (de US\$ 2,90 para US\$ 11,65), em resposta ao apoio dos Estados Unidos à Israel com o fornecimento de armamento durante a guerra do Yom Kipur².

Mesmo com o fim do embargo em março de 1974, os preços do petróleo continuaram altos, o que durou até 1986. Gaspar (2015) afirma que:

[...]Rompe-se o precário equilíbrio que ainda sustentava o ciclo virtuoso do pós-guerra. Inaugura-se um período de fortes restrições macroeconômicas no núcleo industrializado do capitalismo. Os estados veem sua receita cair drasticamente, a inflação se acelera, declina subitamente o nível de atividade. O desemprego aumenta as prestações sociais do Estado e os gastos com assistência e previdência pública. (GASPAR 2015. p. 280).

2.3. Dólar Flexível

Com a ruptura de Bretton Woods, posto que o sistema já se encontrava em colapso, a prioridade naquele momento era dar fim ao que com certeza não estava dando mais certo, tanto para o sistema internacional, quanto os próprios países.

Sendo assim, Serrano (2002) afirma a respeito do fim ao sistema Bretton Woods e a implementação do novo padrão dólar flexível:

[...]A decisão americana de desmontar o sistema de Bretton Woods fez a economia mundial capitalista entrar num período de grande turbulência. A nova situação de inconversibilidade e flexibilização das taxas de câmbio dos países centrais gerou grandes ondas especulativas, dado um contexto em que a demanda efetiva e a

² Ataque de Egito e Síria a Israel em outubro de 1973 por Israel ter anexado parte dos seus territórios durante a Guerra dos Seis Dias, em julho de 1967.

liquidez internacional cresçam, impulsionadas tanto pelo crescimento da economia americana quanto pela expansão do circuito offshore do eurodólar. (SERRANO 2002)

Portanto, as décadas de 1980 e 1990 (anos que antecedem o atentado de 11 de setembro) foram cruciais para a o sistema financeiro internacional na forma de “conter” o capital através de leis e instituições rigorosas que podem não estar ligadas aos instrumentos englobam controles administrativos ou de mercado, mas, impactam de forma significativa no fluxo de capitais.

Desta forma, o padrão dólar flexível irá protagonizar as relações financeiras globais pelas décadas seguintes marcando o início da financeirização da economia global. A partir deste ponto, o fluxo de capitais se tornará mais intenso até quando, finalmente, a comunidade internacional irá procurar regularizar o livre fluxo de capitais, depois de anos entre idas e vindas de debates e acordos instituídos, para o melhor funcionamento do sistema financeiro internacional.

Contudo, pode-se dizer que esta regularização não foi suficiente e apresenta brechas para comportar todos os produtos e serviços vigentes e que surgem no dia a dia. De modo que com o padrão dólar flexível, veremos que as crises financeiras não cessaram.

2.4. As Crises Seguintes: México e Ásia

Neste tópico abordaremos as principais crises econômicas que antecedem ao ataque de 2001. Durante o período dessas crises, muitos países foram atingidos e sofreram com as consequências de fuga de capitais, drástica queda nas suas reservas internacionais, desvalorização da moeda ou saída das indústrias dos países, gerando alto índice de desemprego. Devido aos acontecimentos desses períodos, a serem comentados mais adiante, houve uma retração no processo liberalizante do fluxo de capitais internacionais. Essas crises são tomadas como exemplo, no intuito de demonstrar a movimentação do fluxo de capitais e a cautela do sistema financeiro internacional em meio a essas crises, na tentativa de evitar que outros países sejam atingidos e ainda mostrar as assimetrias presentes no sistema com a liberalização do fluxo de capitais, que não garante uma fixação, havendo sempre uma fuga para a “qualidade” dos títulos e mercados tido como mais seguros.

2.4.1. Crise no México 1982

Antes da crise, o México passou por um significativo crescimento econômico, sendo conhecido como o “milagre mexicano”. Durante o período entre a década de 1970 e 1980, em

meio a mudança do padrão dólar-ouro para dólar flexível e a crise do petróleo, o então presidente mexicano José Lopez Portillo contrai diversos empréstimos para investir numa reserva de petróleo, visando grande retorno financeiro e crescimento para o país.

No entanto o projeto não saiu como planejado pois, durante o ano de 1982 o preço do petróleo que até então encontrava-se elevadíssimo devido à crise de 1973, tem uma grande queda que gera fuga de capitais da América Latina, porque não somente o México, mas diversos países contraíram dívidas nesta época, investindo e aproveitando os elevados preços do barril de petróleo. Nesse mesmo ano, o México declara moratória e recorre ao FMI tendo que aceitar a passar por reformas impostas pelo Fundo para eliminação do problema que se tornou internacional.

2.4.2. México 1994

O início da década de 1990 é marcada por um período de crise no México, que começou a se desenvolver logo após 1982. Ela foi conhecida como a primeira crise internacional da década de 1990.

Em 1994, o México se encontrava com uma conjuntura interna bastante instável e fora de controle. Havia déficit na conta corrente, na balança comercial e ainda, o país dependia em grande parte de Investimento Externo Direto – IED, com isso, o governo precisou tomar algumas medidas para sustentar a moeda mexicana (peso) para que não entrasse em total colapso. Uma dessas medidas foi a compra de dólares que tinha por objetivo a atração de investidores externos, no entanto além da atração do investidor, culminou também num aumento do desequilíbrio comercial fazendo com que o governo tivesse que cobri-lo com a entrada de mais capital externo.

Ao longo do tempo, o governo mexicano buscou amenizar o problema, mas questão da crise só aumentou, então percebendo o grave quadro em que o México novamente se encontrava, outros países resolveram interferir, temendo que isso reverberasse para outros Estados.

De acordo com Monção, Bastos e Dias:

Para impedir que a crise mexicana atingisse outros países da América Latina e acabasse abalando o sistema financeiro dos países desenvolvidos, foram adotadas algumas medidas para impedir uma crise ainda maior. Os governos dos Estados Unidos, Grã-Bretanha e Alemanha, interferiram no processo de reescalonamento de dívidas em países em desenvolvimento, prestando assistência financeira ao processo

de ajuste, que exigiu o co-financiamento de US\$51 bilhões. (MONÇÃO, BASTOS e DIAS 2011)

Entretanto, apesar dos esforços internacionais, o peso continuava sob tensão, devido à fuga de capitais. A gestão de Salinas esvaziou as reservas em moeda estrangeira que era de US\$ 30 bilhões, deixando apenas US\$6 bilhões, ainda naquele ano, com o propósito de proteger sua taxa de câmbio.

Então, a crise chegou deixar a população revoltada, forçando os bancos a negociar suas dívidas de forma mais favorável a população, com o risco de não pagamento do devedor, no entanto, os bancos tinham cada vez menos capacidade de fornecer crédito seguro, tendo o governo que intervir e aplicar medidas de capitalização mais rígidas, aplicando o capital necessário, tendo de posse a ação dos bancos como garantia, resultando na renacionalização de grande parte do sistema bancário.

2.4.3. Crise na Ásia 1997

O início da crise asiática se dá na região dos Tigres Asiáticos devido desvalorização da moeda frente ao dólar, ocasionada pelo acúmulo de capitais voláteis de curto prazo, deflação e fuga de capital. Logo após o impacto nos Tigres Asiáticos, a crise se espalhou por países do grupo cujas economias são consideradas mais fortes (de grande porte) como Coreia do Sul e Hong Kong. No entanto, este último chegou a conseguir sustentar sua moeda e não deixar que ela seguisse o mesmo fluxo de desvalorização que a moeda de outros países atingidos, graças as estratégias para conter a desvalorização que por consequência lhe geraram um alto custo.

Coincidentemente, a Assembleia Anual do Fundo Monetário Internacional de 1997, desta vez, focada em prol da liberalização do fluxo de capitais (o qual detalharemos mais à frente), sediada em Hong Kong, logo quando sintomas da crise já se faziam perceber.

A crise asiática (de 1997-8), seguida pela crise russa, pela brasileira, e por várias outras acabaram por fazer o movimento liberalizante perder o fôlego, ainda que não o revertesse. A pressão pró-liberalização cedeu lugar à preocupação com os requisitos necessários para que a abertura financeira pudesse ser concretizada (CARVALHO e SICSÚ 2004).

Por conseguinte, outras economias fora da região dos Tigres Asiáticos tiveram crise em suas moedas. Na América Latina, o Brasil foi o país que mais sofreu com a crise, pois ele tentou evitar queda nas exportações.

Então, os Tigres Asiáticos só voltaram a se recuperar depois da entrada das empresas transnacionais e grande investimento em Hong Kong, Singapura e Coréia do Sul. O modelo adotado por eles, o IOE (Industrialização Orientada para Exportação) no qual se baseava em forte investimento na educação, isenção de impostos e incentivo à exportação, lhes rendeu “bons frutos” à longo prazo.

Sendo assim, a valorização das empresas transnacionais que se mostram vital no caso asiático e o modelo adotado por ela, atesta o princípio do liberalismo clássico conhecida como pluralista, que consiste na afirmativa de que existe mais de um ator internacional além do Estado. Seriam também as empresas transnacionais, as Organizações Internacionais e os indivíduos que compõe o sistema político internacional.

Dessa forma, como resultado, a educação aumentou e o índice de mão de obra qualificada também, o que reverberou no avanço da tecnologia, se tornando um grande centro de pesquisa. Além disso, atraiu diversas empresas, desenvolvimento econômico, investimento estrangeiro, o que melhorou também a economia de países vizinhos aos Tigres Asiáticos.

2.5. O Capital e a Instabilidade do Sistema Internacional

Como podemos perceber ao longo da história, a tentativa de liberalização e controle de fluxo de capitais se alternam algumas vezes. Pode se afirmar que um dos momentos mais importantes para a regularização do processo liberalizante do fluxo de capitais foi a adoção do padrão dólar flexível, que conseguiu ampliar medidas no comércio e na economia e segue vigente até os dias atuais. A exemplo das conquistas da nova ordem internacional, temos a liberdade da conversão de moedas para outras moedas e não mais presas apenas a uma commodity como era determinada a paridade nos padrões ouro. No entanto, o ponto negativo da liberalização foi a instabilidade incorporada ao sistema, ao longo dos anos, gerando mais crises que os sistemas anteriores.

O segundo momento importante, que não obteve êxito, porém teve muita significância, foi a Assembleia Anual do Fundo Monetário Internacional de 1997 sediada em Hong Kong que, como dito anteriormente pretendia implementar formalmente, a regularização da liberalização do capital.

Segundo Carvalho e Sicsú (2004):

Os países desenvolvidos, com poucas exceções, abandonaram apenas recentemente estes controles. Nos anos 1990, contudo, fez-se enorme pressão sobre os países em desenvolvimento, para que acompanhassem as tendências liberalizantes dos países industriais. O apogeu desta pressão foi a aprovação, na assembléia anual

do Fundo Monetário Internacional de 1997, da iniciativa de mudança de seus estatutos para remover o Artigo VI, que legitima a adoção de controles, substituindo-o pelo compromisso com a conversibilidade da conta de capitais, a exemplo de outro artigo acordado em 1944, estabelecendo a conversibilidade da conta corrente. Após a eclosão da crise asiática, esta iniciativa foi, para todos os efeitos práticos, congelada (CARVALHO e SICSÚ 2004. p.2).

Alguns países que, naquela época tentaram instituir uma livre circulação do fluxo de capitais, mas abandonam a prática em meio as crises, como de forma proteção, procuraram manter o controle do fluxo de capitais; o que fez com que houvesse idas e vindas no sistema financeiro.

Diante disso, defensores da liberalização entendem que vários aspectos prejudicaram o processo logo em seu auge, em meio a globalização. Ricupero 2003 afirma:

Esse grave e inesperado obstáculo chega em péssima hora para a globalização, que já vinha enfrentando, desde 1995, três ameaças maiores:

1. Fracasso de concluir as negociações e/ou providências que faltavam para completar o marco jurídico internacional ideal às transações globais – a abolição de todas as barreiras ao comércio de bens e serviços, a aprovação de um tratado internacional sobre a liberdade de investimentos, a plena liberalização da conta-capital do balanço de pagamentos, proibindo qualquer controle de capital.

2. Aparecimento, a partir da crise mexicana de 1994-1995, de crises monetárias e financeiras cada vez mais frequentes.

3. Articulação, em dimensão mundial, de crescente movimento de opinião pública e de setores organizados da sociedade civil contra os aspectos mais daninhos da globalização (RICUPERO, 2003).

Portanto, ao longo da história, ficou claro que o controle de fluxo de capitais, bem como sua liberalização pode ser afetado por várias vertentes. No entanto, a sua principal motivação é a econômica, apesar de outros objetos poderem atingi-lo como foi o caso do 11 de setembro de 2001, o que detalharemos mais à frente.

Então é fato que entre regulamentações, contenções, padrões, modelos a serem adotados, crises e guerras ao longo do século, levaram o sistema internacional a se adequar o quanto pode (e o faz constantemente). No entanto, ainda apresenta insuficiência para abarcar toda a necessidade do mesmo.

3. GOVERNOS, POLÍTICA EXTERNA E O 11 DE SETEMBRO

O presente capítulo aborda o impacto do atentado de 11 de Setembro de 2001 na política externa dos Estados Unidos, para isso, será feita breve comparação do governo Clinton (que antecedeu o atentado) e o então governo Bush que, através do *National security strategy*³

³ É um documento emitido periodicamente pelo poder executivo dos Estados Unidos para o Congresso, que descreve as principais preocupações de segurança nacional e como pretende lidar com eles.

(1994), *America's National Interests*⁴ (2000) e do *The 2001 National Money Laundering Strategy*⁵ (2001) reforça claramente a mudança de comportamento e prioridades do governo norte-americano após o ataque terrorista.

Em seguida, serão abordadas as instituições e leis criadas (ou aprimoradas) para combater especificamente o financiamento ao terrorismo e que tem um impacto internacional, no fluxo da moeda norte-americana (dólar), reverberando, inclusive, no plano doméstico dos Estados.

3.1. O Governo de Bill Clinton (1993 – 2001)

Em 1990, os Estados Unidos encontravam-se com uma dívida pública de 3,2 trilhões de dólares o que futuramente só faria aumentar. Nessa mesma década, em 1991, a Guerra Fria chega ao fim com a extinção da até então União das Repúblicas Socialistas Soviéticas – URSS e há em definitivo o estabelecimento de um sistema internacional capitalista. No ano de 1993, Bill Clinton, democrata, assume a presidência dos Estados Unidos da América.

Em linhas gerais, o governo de Clinton focou na economia do país e pleno emprego, buscando ferramentas econômicas e multilaterais para diminuir gastos, ampliação das relações de comércio e manutenção de seus aliados políticos e comerciais, sem excluir fatores que sempre foram importantes para os Estados Unidos, como manutenção da sua hegemonia, poderio militar e “demonstração de força” (vencer guerras) e tudo que tange os interesses norte-americanos, tanto dentro, como fora de seu território.

Além disso, as preocupações naturalmente se estendem a outros fenômenos, como afirma no *National security strategy* (1994)

*Not all security risks are military in nature. Transnational phenomena such as terrorism, narcotics trafficking, environmental degradation, rapid population growth and refugee flows also have security implications for both present and long term American policy. In addition, an emerging class of transnational environmental issues are increasingly affecting international stability and consequently will present new challenges to U.S. strategy. (National security strategy 1994)*⁶

⁴ É um documento emitido periodicamente pelo poder executivo dos Estados Unidos, que discorre sobre o interesse dos Estados Unidos e suas estratégias de política externa.

⁵ É um documento emitido periodicamente pelo poder executivo dos Estados Unidos, de estratégia nacional constituído em função do combate à lavagem de dinheiro e crimes financeiros.

⁶ “Nem todos os riscos de segurança são necessariamente militares. Fenômenos internacionais como terrorismo, tráfico de drogas, depredação ambiental, rápido crescimento populacional e fluxos de refugiados também implicam em questões de segurança na política americana a curto e longo prazo. Além disso, uma emergente série de problemas ambientais internacionais afeta de maneira crescente a estabilidade internacional o que consequentemente, apresentará novos desafios a estratégia dos E.U.A.” (tradução livre)

No *America's National Interests* (2000), publicado no governo de Clinton, podemos perceber a consistência desse posicionamento:

As the table shows, we identify but five vital US national interests in the decade ahead. These are to:

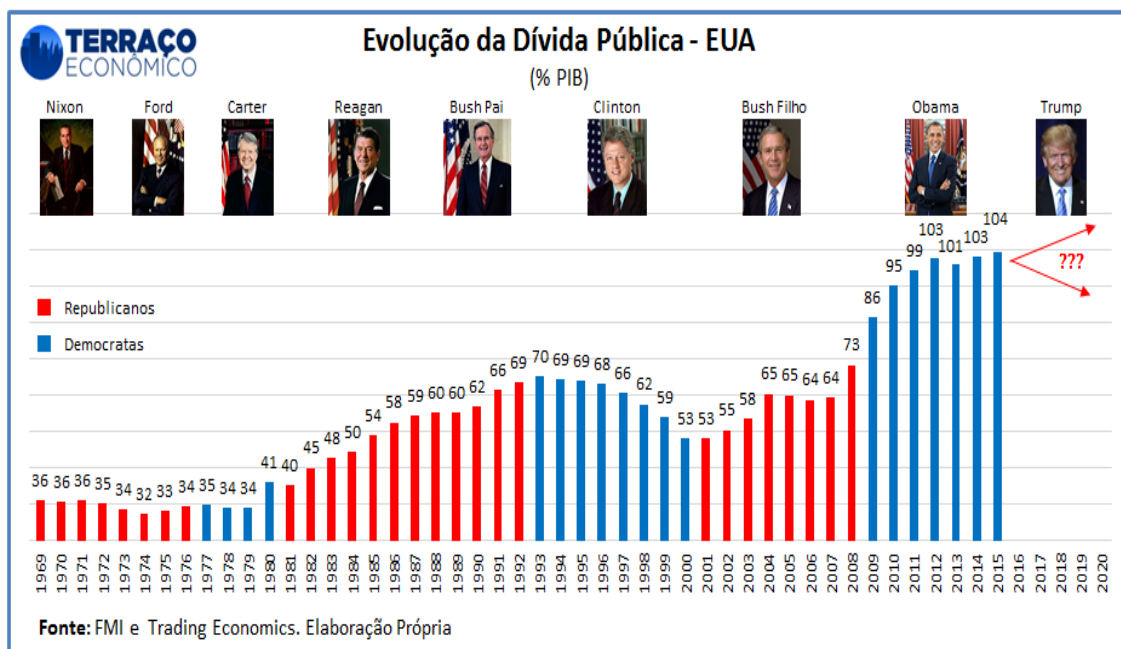
- *Prevent, deter, and reduce the threat of nuclear, biological, and chemical weapons attacks on the United States or its military forces abroad;*
- *Ensure US allies' survival and their active cooperation with the US in shaping an international system in which we can thrive;*
- *Prevent the emergence of hostile major powers or failed states on US borders;*
- *Ensure the viability and stability of major global systems (trade, financial markets, supplies of energy, and the environment); and*
- *Establish productive relations, consistent with American national interests, with nations that could become strategic adversaries, China and Russia.*

*(America's National Interests p 20. 2000)*⁷

A busca por uma melhora na economia rendeu a Clinton uma diminuição considerável na dívida pública no seu segundo governo. Um gráfico elaborado pelo jornal eletrônico Terraço Econômico mostra que o governo de Clinton foi quem teve a maior redução de dívidas depois de Carter.

⁷ Como mostra a tabela, podemos identificar 5 interesses nacionais vitais para o E.U.A na década que se segue. São estes:

- Prevenir, deter e reduzir a ameaça de ataques feitos por armas nucleares, biológicas e químicas aos Estados Unidos da América ou a suas forças militares fora do país;
- Garantir a sobrevivência e ativa cooperação dos aliados americanos com os E.U.A para moldar o sistema internacional de maneira que possamos prosperar;
- Prevenir o aparecimento de poderes hostis ou estados falhos nas bordas dos E.U.A;
- Garantir a viabilidade e estabilidade dos principais sistemas globais (bolsas de ações e valores, fontes energéticas e o meio ambiente); e
- Estabelecer relações produtivas, consistentes com os interesses nacionais americanos, com nações que poderiam tornar-se adversários estratégicos, China e Rússia. (tradução livre)



Fonte: Terraço Econômico Disponível em: < <http://terracoeconomico.com.br/evolucao-da-divida-publica-americana-desde-1969-historia-contada-por-um-grafico>>. Acesso em: 12 set. 2018.

3.2. Atentado de 11 de setembro de 2001

O 11 de Setembro foi um atentado terrorista da organização fundamentalista islâmica al-Qaeda até então liderada por Osama Bin Laden, que realizou o sequestro de quatro aviões com o objetivo de atingir pontos estratégicos dos Estados Unidos. Dois dos aviões foram direcionados às famosas torres do World Trade Center (WTC) em Manhattan, Nova York onde se concentrava um dos maiores centros financeiros e comerciais do país e trazia um enorme fluxo de pessoas ao local. Um terceiro avião foi direcionado ao Pentágono (sede do departamento de defesa dos Estado Unidos) localizado no condado de Arlington, Virgínia, onde parte da instituição conseguiu ser atingida pelos terroristas. E o quarto e último avião, acredita-se que era direcionado à Casa Branca, mas esse, não conseguiu atingi-la.

O atentado deixou por volta de 2.996 mortos e outras mais vítimas que faleceram anos depois do atentado decorrente de traumas, doenças e infecções adquiridas devido ao ataque. Durante o atentado o então presidente George W. Bush encontrava-se numa visita a uma escola da Flórida e logo depois realizou sua primeira declaração oficial sobre o acontecido.

A partir desse momento, veremos uma postura ofensiva e defensiva de Bush. Muitos afirmam que a nação nunca mais foi a mesma e de fato muitos aspectos em sua política se enrijeceram e voltaram o foco para segurança, tanto no turismo, na imigração, como na área financeira e comercial, dando início a conhecida Era Bush.

3.3. Era Bush (2001 – 2009)

Este tópico, em específico, apresentará o contraste da política do seu antecessor Bill Clinton e como todos os assuntos elencados anteriormente, neste capítulo, foram influenciados pelo comportamento de ofensiva da Era Bush. Para isso, devemos entender seu governo no que se refere a economia e as relações internacionais.

Desta forma, podemos dizer que, no que diz respeito as teorias das relações internacionais, o governo de Bush é determinado essencialmente pela escola realista, pois foi marcado pelas questões de segurança (militar ou outros fenômenos como terrorismo e crimes transnacionais) e interesse do Estado, e ainda no que se refere ao comportamento do então presidente, podemos recordar Maquiavel em seu livro *O Príncipe* onde afirma:

"Um príncipe não deve, portanto, importar-se por ser considerado cruel se isso for necessário para manter os seus súditos unidos e com fé. Com raras exceções, um príncipe tido como cruel é mais piedoso do que os que por muita clemência deixam acontecer desordens que podem resultar em assassinatos e rapinagem, porque essas consequências prejudicam todo um povo, ao passo que as execuções que provêm desse príncipe ofendem apenas alguns indivíduos" (MAQUIAVEL, 2002, p. 208).

3.3.1. Economia

Quanto a economia, os Estados Unidos permaneciam em crise. Sua prioridade, estava direcionada ao financiamento dos ataques dos Estados Unidos aos seus inimigos, como constata Ricupero (2003):

Quanto à economia, quem duvidaria de que ela passou para o segundo plano, ao ver como se expande o déficit orçamentário norte-americano e o quase automatismo com que se aprovam naquele Congresso bilhões de dólares adicionais para a máquina de guerra ou para os organismos policiais e de inteligência? (RICUPERO 2003)

Portanto, de fato, o governo norte-americano se utilizou de muitos empréstimos e requerimentos de bilhões de dólares que só faziam aumentar sua dívida. Aproveitando a afirmativa de Ricupero (2003) quanto a aprovação de bilhões de dólares a organismos policiais e de inteligência, vale a pena elencar que não somente contraiu dívidas nesses setores, mas também, situações diversas que surgiram, durante todo seu governo. Dentre essas situações podemos incluir a recessão de 2001 (antes do ataque terrorista) onde taxa de desemprego subiu 6% e fez com que o consumo diminuísse, e para impulsionar os gastos do consumidor Bush criou a primeira redução de impostos do seu governo, chamado de *The Economic Growth and*

*Tax Relief Reconciliation Act of 2001*⁸ – EGTRRA. Nesta época as famílias receberam cheques para que pudessem gastar e aumentar a demanda no país.

Então logo em seguida houve o atentado de 11 de setembro que inevitavelmente gerou gastos para o governo com os familiares e locais atingidos pelos aviões, sem contar que gastou com a guerra e o aparato militar, já citado anteriormente.

Em 2003, o congresso aprovou o *Medicare part D* que consistia num programa de medicamentos que financiava parte dos remédios e a outra parte era paga pelos idosos. Entretanto, isso só durou até um certo momento pois o programa acabou tendo que pagar a outra parte da dívida e mesmo assim não conseguiu arcar com as despesas, gerando um aumento de US \$ 550 bilhões em deus dividendos.

Posteriormente Bush lançou um novo corte de impostos de investimento chamado *The Jobs and Growth Tax Relief Reconciliation Act*⁹ - JGTRRA (2003), pois a recessão anterior não havia cessado por completo e como resultado do novo corte, mas alguns bilhões foram acrescentados tomados de empréstimo.

Em 2005, o furacão Katrina (Nova Orleans) resultou num prejuízo de US \$ 200 bilhões, desacelerando o crescimento econômico em 1,5%. Para ajudar no reparo do desastre foram adicionados mais US \$ 33 bilhões ao orçamento do ano fiscal de 2006.

Então, ainda no mesmo ano de criação da lei de prevenção de falências que beneficiou as empresas, impedindo as pessoas de se tornarem inadimplentes com maior facilidade, porém, o The Balance conclui que os resultados dessa ação foram negativos no tocante aos gastos e dívidas que já se encontravam bastante altas.

This was a great protection for businesses, but had two huge negative results for consumers. First, it forced homeowners to take equity out of their homes to pay back their debts. As a result, mortgage defaults rose 14 percent, forcing 200,000 families out of their homes per year after the bill was passed.

Second, people became enslaved by the cost of health care. The No.1 cause of bankruptcy is medical expenses.¹⁰ (The Balance 2018)

⁸ A Lei de Reconciliação do Crescimento Econômico e do Auxílio Tributário de 2001

⁹ Lei de Reconciliação do Auxílio Fiscal para Emprego e Crescimento

¹⁰ Isso era ótimo para proteção dos negócios, mas carregava duas consequências muito negativas para os consumidores. Primeiro, isso forçava proprietários a fazer empréstimos para pagar suas dívidas, usando como garantia suas casas. Como consequência, a penalidade das hipotecas cresceu 14 por cento, forçando 200,000 famílias a sair de suas casas por ano até que a dívida passasse.

Segundo pessoas tornaram-se escravas apenas para pagar suas despesas com saúde. A causa Nº 1 de falência são despesas médicas. (tradução livre)

Por fim, durante este seu Segundo mandato (2005-2008), constatou-se um pico na bolha imobiliária seguido por um agravamento da crise das hipotecas subprime que veio a “estourar” em 2008 e da grande recessão, onde ambas fizeram com que o governo tomasse a atitude utilizar o Programa de Alívio de Ativos Problemáticos - TARP que autorizou um gasto de 700 bilhões na tentativa de amparar instituições financeiras danificadas.

Diante disso, o jornal eletrônico The Balance produziu uma linha do tempo demonstrando essas despesas, que compuseram a dívida americana, conforme apresenta o quadro 1, abaixo.

Bush Administration Timeline

Fiscal Year	Debt (trillions)	Jobless Rate	WOT Cost (Billions)	Event
2000	\$5.7	3.9%		NASDAQ peaked on March 10, 2000 at 5,048.62.
2001	\$5.8	5.7%		Recession. EGTTTRA. 9/11.
2002	\$6.2	6.0%	\$33.8	Iraq War
2003	\$6.8	5.7%	\$53.0	Medicare Part D
2004	\$7.4	5.4%	\$94.0	JGTTTRA
2005	\$7.9	4.9%	\$107.6	Bankruptcy Protection Act
2006	\$8.5	4.4%	\$120.4	Hurricane Katrina. Swine flu
2007	\$9.0	5.0%	\$173.6	Dow hits 14,164.43 on October 9.
2008	\$10.0	7.3%	\$197.6	Economy shrank. Lehman collapse.
2009	\$11.9	9.9%	\$79.0	TARP

Quadro 1: Bush Administration Timeline

Fonte: The Balance Disponível em: <<https://www.thebalance.com/bush-administration-economic-policies-3305556>>. Acesso em: 30 set. 2018

Com isso, a dívida pública que já crescia, tem um aumento marcante como podemos ver nos dados do BBC. Consequentemente o próximo mandato (Barack Obama) já se iniciará em colapso e extremamente endividado.

Então, o resultado desse processo ofensivo foi um maior controle de fluxo de capitais. Dessa vez, mais rígido, talvez não pelos processos tradicionais que elencamos no início do capítulo, mas sim por outros métodos.

Conforme aponta Ricupero (2003):

Não se registram ainda retrocessos dramáticos em relação às conquistas recentes no comércio, na liberalização dos movimentos de capitais e investimentos,

mas se multiplicam as leis, regulamentos e medidas governamentais para aumentar, não afrouxar, os controles e intensificar a vigilância. A obsessão com a segurança, que toma hoje conta dos Estados Unidos, com reflexos mais fracos em outros países, está aos poucos tolhendo a liberdade de passagem e, se ainda não a empurrou para trás, ao menos deteve seu progresso[...] (RICUPERO 2003)

3.3.2. Política externa (direitos humanos e segurança)

Podemos dizer que, na teoria das relações internacionais, o governo de Bush é determinado essencialmente pela escola realista, pois foi marcado pelas questões de segurança (militar ou outros fenômenos como terrorismo e outros crimes transnacionais) e interesse do Estado. Logo após o fatídico atentado de 2001, o então presidente deixou claro suas diretrizes tanto na política interna como na externa, e ambas sofreriam alterações.

Sendo assim, a política externa do governo de George Bush se preocupa com a segurança e o espaço vital dos Estados Unidos e, naturalmente, todo seu foco é direcionado a contra atacar e combater o chamado Eixo do mal¹¹ na “Guerra ao Terror”¹², que atraiu também diversos aliados, que protagonizaram polêmicos cenários de ataque aos direitos humanos como a instalação da prisão de Guantánamo, sediada em Cuba, um espaço instituído como território americano, onde, os presos eram suspeitos de prática ou filiação ao terrorismo. Entretanto, o processo não era institucionalizado, fazendo com que estes permanecessem lá sem julgamento, além disso a prisão não se adequava às práticas de direitos humanos e desrespeitava a Convenção de Genebra¹³, chegando até a ser solicitado o encerramento de suas atividades por diversas instituições internacionais como a Anistia Internacional¹⁴.

Além disso, diversas medidas de segurança foram tomadas naquele período. Os procedimentos nos aeroportos ficaram mais rígidos, principalmente a entrada de objetos e estrangeiros no país. Foram elaboradas cartilhas alertando possíveis instrumentos que pudessem ser utilizados como arma e, a partir de então, os pilotos poderiam ter posse de arma durante o voo e treinamento para o uso da mesma.

Ademais, podemos elencar o surgimento de leis e instituições para combater o terrorismo, afetando inclusive a área financeira. Vários procedimentos bancários foram criados

¹¹ Expressão adotada por George W. Bush após o atentado terrorista para se referir a Coréia do Norte, Irã e Iraque, na afirmativa de que esses representavam uma grave ameaça ao mundo e a segurança dos Estados Unidos.

¹² Campanha militar realizada como parte de sua estratégia global de combate ao terrorismo, em resposta aos ataques de 11 de setembro.

¹³ Série de tratados que buscam estabelecer normas relativas ao Direito Humanitário Internacional que definem os direitos e os deveres das pessoas (combatentes ou não) em tempos de guerra.

¹⁴ organização não governamental manter e resguardar os direitos humanos

ou modificados no combate aos crimes financeiros de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Então, Bush estabeleceu um “modelo” de proteção do Estado que compõe os *Assertive attacks* (ataques assertivos) e os *Preemptives attacks* (ataques preventivos), bem como o uso da razão do Estado em forma a justificar o ataque unilateral ao Iraque e Afeganistão.

Entretanto, é importante ressaltar que instituições como a Organização da Nações Unidas – ONU não apoiaram o ataque, mas que os Estados Unidos não se abalou, tampouco mudou seus objetivos para se enquadrar as instituições e aos acordos que assinara anteriormente.

Sendo assim, uma das leis mais importantes desse campo de estratégia de Bush foi o *Patriot Act* (Ato Patriota) que basicamente permite a interceptação de diversos meios de comunicação e rastreamento de compras em lojas de possíveis suspeitos, sem a solicitação de um mandado expedido pela justiça. Além disso, a lei tange outros aspectos importantes ligados ao combate ao terrorismo, inclusive à lavagem de dinheiro. A lei durou até 2015 quando boa parte das provisões desta lei expiraram e criou-se uma nova lei *USA Freedom Act* (Lei da liberdade os USA) que manteve alguns aspectos da antiga (*Patriot Act*).

Além disso, devemos recordar que o combate à lavagem de dinheiro e terrorismo já existia. No entanto, inegavelmente podemos perceber um endurecimento das leis criadas após o 11 de setembro.

Conforme o *The 2001 National Money Laundering Strategy* (2001)

President Bush recently stated, “We will aggressively enforce our money laundering laws with accountability and coordination at the Federal, State, and international levels. Our goal is to disrupt and dismantle large-scale criminal enterprises and prosecute professional money launderers including corrupt lawyers, bankers, and accountants.”¹⁵ (*The 2001 National Money Laundering Strategy*)

Dentre diversas leis existentes anti-lavagem de dinheiro e terrorismo podemos citar algumas surgidas antes e depois do atentado, são elas:

¹⁵ Presidente Bush alegou, "Nós iremos agressivamente reforçar nossas leis de lavagem de dinheiro com coordenação e responsabilidade em nível, federal, estadual e internacional. Nosso objetivo é interromper e desmantelar cadeias criminais de grande porte, julgando lavadores profissionais de dinheiro, incluindo advogados corruptos, banqueiros e contadores." (tradução livre)

Bank Secrecy Act (BSA) – 1986 (Lei de Sigilo Bancário) que basicamente exige que os bancos cooperem com agências do governo americano realizando relatórios como o de transações de moeda e atividades suspeitas. Esta lei está diretamente ligada ao combate à lavagem de dinheiro e por isso seu conteúdo dispõe de regras pré-estabelecidas chamadas de Anti-Lavagem de Dinheiro (*Anti-Money Laundering*) também referida como *BSA/AML (Bank Secrecy Act/ Anti-Money Laundering)*. A BSA, apesar de surgida em 1986 sofreu diversas alterações como no ano de 2001 e 2008, buscando estreitar o fluxo de capital suspeito. Uma dessas alterações foi a exigência de treinamentos cada vez mais rigorosos dos analistas das instituições financeiras para detectar transações ilícitas, fraudes ou evasão fiscal e ainda a realização de auditorias independentes.

Money Laundering Control Act – 1986 (Lei de Controle de Lavagem de Dinheiro) vem para tornar à lavagem de dinheiro um crime federal. A lei é dividida em duas seções (nº 1956 e 1957), abrange qualquer transação financeira e de propriedade ou tentativas que envolvam capitais ou bens de fruto ilícito ou movimentação financeira oriundas do exterior ou para o exterior, que tenham sido obtidas através de atividades ilegais específicas, alterando em alguns aspectos o direito à privacidade financeira, exigindo relatório de transações e divulgação de informações pelas instituições financeiras, transações, aumentando as penalidades criminais por violação do *Bank secrecy Act*.

Money Laundering Suppression Act (MLSA) – 1994 (Lei de supressão do branqueamento de capitais) que basicamente reforça algumas regulamentações já informadas na legislação acima, garantiu a análise mais rigorosa e cada vez mais atualizada das instituições financeiras, para a identificação de atividades ilícitas e emissão de relatório para os órgãos e agências jurisdicionantes.

Money Laundering and Financial Crimes Strategy Act – 1998 (Lei de lavagem de dinheiro e estratégia de crimes financeiros), altera a lei federal para redefinir à lavagem de dinheiro e crimes financeiros, direcionando o Presidente (por intermédio do secretário do tesouro) a desenvolver e apresentar ao Congresso uma estratégia nacional, com cinco atualizações anuais, onde nessa, estejam inclusas metas, medidas, iniciativas, parcerias e maior cooperação intergovernamental.

Sarbanes Oxley (SOX) - 2002 Uma das leis mais conhecidas dentre os bancários, auditores, advogados e empresários, surgiu como resposta ao escândalo das grandes empresas em 2002, que realizaram ações fraudulentas nas suas demonstrações financeiras e contábeis. A

SOX então, passa a atribuir total responsabilidade aos diretores e demais responsáveis da empresa pela transparência e veracidade as suas contas e finanças. Além disso, a lei na seção 302 e 404 regula as regras da governança corporativa para seu cumprimento e conformidade.

Na seção 404, divulgada pelo congresso federal, afirma em seu trecho:

(Sec. 404) Directs the SEC to require by rule that annual reports include an internal control report which: (1) avers management responsibility for maintaining adequate internal control mechanisms for financial reporting; and (2) evaluates the efficacy of such mechanisms. Requires the public accounting firm responsible for the audit report to attest to and report on the assessment made by the issuer.¹⁶
(107th Congress, Sarbanes-Oxley, section 404. 2002)

Intelligence Reform and Terrorism Prevention Act (IRTPA) de 2004 (Reforma da Inteligência e Lei de prevenção do Terrorismo); esta altera a lei de segurança nacional de 1947 e foi desenvolvida devido ao atentado de 11 de Setembro. Tem como foco amplo, em vários aspectos no combate ao terrorismo, desde temas sobre a reforma da comunidade de inteligência à segurança no transporte, por isso, compõe cerca de 235 páginas, divididas em 8 títulos.

Além disso, também foram criados departamentos, alianças internacionais e a emissão de relatórios com propósito de combater a lavagem de dinheiro e o terrorismo. Em 2002, constatou-se a criação do *Department of Homeland Security – DHS* (Departamento de Segurança Interna), que agregou mais 22 agências de segurança; a elaboração de um centro nacional de combate ao terror (com um posto de diretor segregado da CIA¹⁷) chamado *Office of Homeland Security* (2002) onde Thomas Ridge – Ex-governador de Pensilvânia- foi o primeiro a ocupar a direção e assim se tornando o primeiro secretário da DHS; o Plano Colômbia que consistiu no combate ao narcotráfico com apoio bilateral Estados Unidos-Colômbia, visando o combate ao tráfico que majoritariamente traça rotas para os Estados Unidos; por fim, a partir de 1999 passou a ser requerido pelo congresso a elaboração do *National Money Laundering Strategy* todos os anos, realizado pelo departamento do tesouro norte-americano.

¹⁶ (Sec. 404) Por demanda da SEC (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários) é necessário que relatórios incluam um relato de controle interno que: (1) declara responsabilidade da gerência a manutenção adequada do controle interno dos mecanismos para elaboração de relatórios financeiros, e (2) a avaliação da eficácia de tais mecanismos. Exige que a firma de contabilidade responsável pela audiência relate que atesta e reporta a avaliação feita pelo emissor. (tradução livre)

¹⁷ *Central Intelligence Agency* (Agência de Inteligência Central) - Responsável por investigar e fornecer informações de segurança nacional para o governo dos Estados Unidos.

Além do que, entre esses departamentos e secretarias, também dispomos da OFAC - Office of Foreign Assets Control (Escritório de controle de ativos estrangeiros) do Departamento do Tesouro Americano, pois, apesar de ter sido criada em 1950 (muito antes do atentado de 2001) tem como objetivo temas bastante atuais. A OFAC administra e aplica sanções econômicas e comerciais com base na política externa dos EUA. Opera metas de segurança contra países e regimes estrangeiros, contra o terrorismo, narcotráfico, ameaças a segurança nacional e outros.

Sendo assim, as medidas unilaterais norte-americanas lhe custaram dinheiro, declínio de sua imagem internacional e conseqüentemente perda de credibilidade pois, apesar de ter aliados que os apoiaram na guerra ao terror, constatou-se que em tempos de crise como ocorrera durante o atentado, um possível comportamento dos Estados Unidos será agir unilateralmente. Além disso, durante o governo de Bush, a não assinatura de alguns tratados e acordos como foi o do protocolo de Quito, recusa do Protocolo da Convenção sobre Proibição das Armas Biológicas, do Tratado sobre Mísseis Balísticos-ABM (*anti ballistic missile*), do Protocolo de Montreal e do Tratado de Proibição de Testes Nucleares-CTBT (da sigla em inglês, *Comprehensive Nuclear Test Ban Treaty*), reduziram ainda mais o prestígio dos norte-americanos.

Contudo, ao longo dos anos, o combate à lavagem de dinheiro ganhou força global, muito dos processos hoje estabelecidos contra esse crime tem influência dos Estados Unidos. A seguir, entenderemos como se dá o combate ao branqueamento de capitais no âmbito internacional e como esse processo influencia o fluxo de capitais e sua efetividade perante os países ao longo dos anos.

4. LAVAGEM DE DINHEIRO: INSTITUIÇÕES COERCITIVAS E MONITORADORAS, A LUZ DO FLUXO DE CAPITAIS E ÍNDICE DE RISCO

4.1. Lavagem de Dinheiro (ou Branqueamento de Capital)

O termo *Money Laundering* (em português Lavagem de dinheiro) surgiu na década de 1920, decorrente das operações criminosas realizadas por Alphonse Gabriel Capone. Al Capone, como era mais conhecido, era um famoso gangster italiano que mantinha uma rede de lavanderias, em Chicago, como fachada para movimentar esse dinheiro para um paraíso fiscal na Suíça. Lucro oriundo da venda ilícita de bebidas alcoólicas nos Estados Unidos posto que, naquela época existia a Lei Seca que proibia a venda de bebidas alcoólicas, que possuísem mais de 0,5% de teor alcoólico.

A lavagem de dinheiro é uma operação financeira ou comercial ilícita que tem por finalidade “maquiar” a origem daquele capital ou bem adquirido, ou seja, no processo de lavagem de dinheiro haverá alguma atividade ilícita que fora realizada anteriormente. Dentre esses crimes mais comuns, passíveis de lavagem de dinheiro, está a corrupção, desvio de dinheiro (geralmente realizado em obras públicas), tráfico de drogas, propina e por fim o terrorismo, foco do presente trabalho.

Além do que, o branqueamento de capitais pode ser realizado tanto a nível nacional, quanto internacional, por isso em decorrência da última, a lavagem de dinheiro é considerado um crime transnacional, Samuel Ebel Ramos (2016) afirma que: “O Crime transnacional é uma ameaça às instituições democráticas e um desafio para ordenamento jurídico internacional”. No entanto, esse delito em especial, tem por objetivo financiar outros crimes, logo, se tona a válvula financeira que oxigena outras práticas ilícitas e por isso é considerado algo tão grave.

Porém, mesmo sendo um antigo e conhecido delito de alcance internacional, o combate à lavagem de dinheiro ganhou mais folego após o atentado de 11 de Setembro de 2001, onde os países e organizações internacionais perceberam que para combater o terrorismo era preciso atingi-lo de todas as formas e não necessariamente apenas fisicamente, mas sim impedindo o fluxo de financiamento dessas organizações criminosas, voltando os olhares para uma maior efetividade em impedir essas transações ilícitas.

De modo que, o presente trabalho não se aterá aos métodos utilizados para o branqueamento de capitais, tornando-se pertinente esclarecer que tais métodos são diversos e mutáveis, pois, conforme surgem novas formas de combater esse crime e em decorrência das mudanças e avanços tecnológicos na área, é também, ao mesmo tempo, buscado novas formas do infrator burlar o sistema. Para aprofundamento desses métodos, é interessante consultar o

Manual de Sensibilização dos inspetores tributários para branqueamento de capitais, divulgado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.

4.1.1. Offshore e Paraísos Fiscais

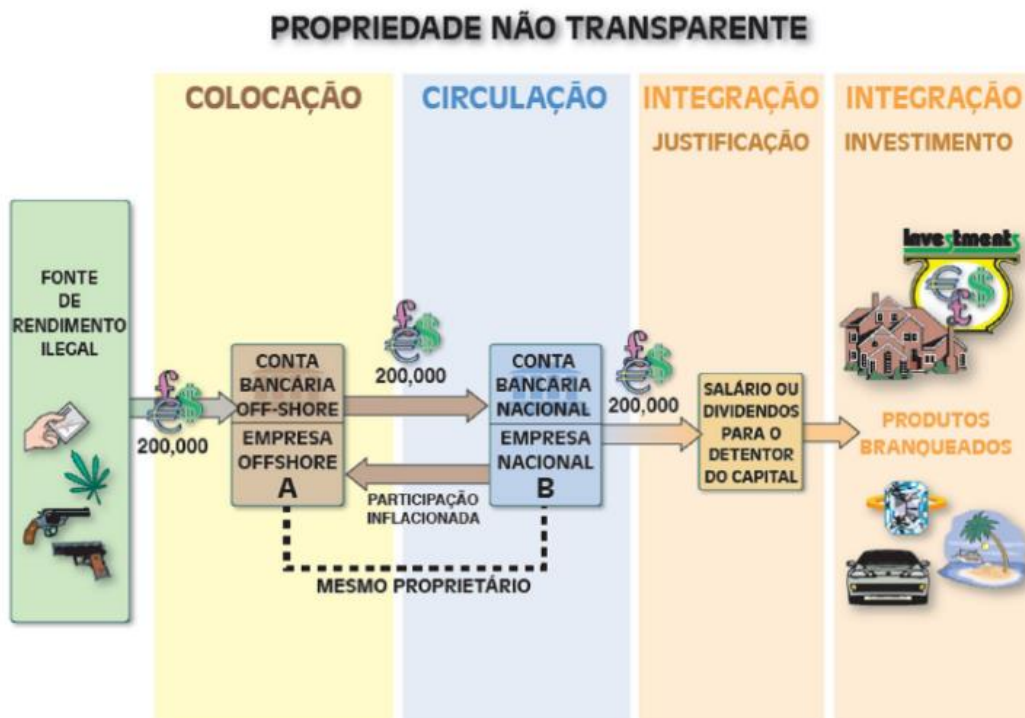
Geralmente o dinheiro “lavado” é transferido para paraísos fiscais ou *offshores*, porque garantem um alto sigilo bancário, com baixíssimas taxas.

Offshore: são organizações legais com personalidade jurídica própria, mas, sem que tenha uma forma jurídica personalizada e também não se confundem com a personalidade de seus sócios, o que significa que pode se moldar aos interesses do seu investidor. A *offshore* não pode ser fundada no mesmo domicílio dos seus associados, nem desenvolver atividades locais quando sediadas em paraísos fiscais.

Desse modo, o que torna uma *offshore* atrativa para o investimento são as baixas ou nulas (isenção) taxas de impostos, liberdade nas operações de câmbio, segurança, sigilo nas operações cambiais, moeda forte e um baixo custo administrativo. Esse é o grande foco da constituição dessas empresas, gerar mais economia para seus associados nas questões de comerciais, administrativas e ou tributária.

Por essa razão, além de encontrarmos pessoas físicas, empresas de pequeno a grande porte, fazendo uso dessa ferramenta, encontramos também órgãos governamentais e instituições bancárias. A exemplo no Brasil: Petrobrás e Banco do Brasil.

Dessa maneira, um dos métodos de se utilizar um *offshore* para o branqueamento de capitais é a aquisição de propriedades, realizada da seguinte forma: ao adquirir o rendimento ilícito, este valor é depositado numa conta de uma *offshore*, que transfere este valor para conta de outra empresa, de mesmo dono ou envolvida no processo, em seguida repassa esse valor como salário ou dividendos (assim agregando uma justificativa do valor a ser transferido) e depois, possuindo o valor devidamente justificado as autoridades, o indivíduo pode realizar o branqueamento desse capital através da compra de joias, casas, obras de arte, carros. Para ilustrar o processo segue abaixo figura divulgada pela OCDE através do Manual de sensibilização dos inspetores tributários para o branqueamento de capitais.



Manual de sensibilização dos inspectores tributários para o branqueamento de capitais. (p-25)

Paraíso Fiscal: o que se caracteriza como paraíso fiscal é um país ou região com taxas de impostos baixas ou nulas para seus investidores, tanto residentes ou não residentes daquele país. A grande entrada de fluxo de capitais nesses países se dá por esses benefícios, mas também pelo alto sigilo bancário dos seus usuários, baixa ou nenhuma fiscalização durante as transações financeiras e a grande facilidade de criar uma conta com o mínimo de informações, no que resulta uma maior dificuldade de rastrear o dinheiro, caso ele seja de origem ilícita.

Por esse motivo, Estados e organizações internacionais estão se unindo e buscando agregar cada vez mais países a aderirem a acordos e tratados internacionais que colaborem com investigações e reduzam seu sigilo, impondo políticas que possibilitem o rastreamento dos fluxos de capital das contas bancárias. Atualmente, existem instituições que monitoram e divulgam dados sobre o índice de risco de lavagem de dinheiro (como será abordado mais a frente), fazendo com que este seja um meio de pressionar e expor países vulneráveis ou que não colaboram.

Apesar disso, muitos países ainda se negam a fazê-lo pois alguns deles dependem fortemente dessa atividade para manter sua economia, e aderir a certos termos como quebra de sigilo ou exigir comprovação documental de transações financeiras que poderiam afastar seus clientes.

A OCDE estabeleceu que, para um país ser considerado um paraíso fiscal ele precisa ser enquadrado em quatro fatores, são eles:

- 1- Se a jurisdição impor impostos nominais ou se houver isenção do mesmo;
- 2- Haver falta de transparência (o que significa a facilidade de abrir e administrar contas com pouca ou nenhuma necessidade de comprovação documental, que respalde as operações bancárias);
- 3- Se as leis ou práticas administrativas não cooperam com outros Estados com o fornecimento de informações dos seus contribuintes) e
- 4- Se a jurisdição beneficiar com redução fiscal ou isenção de impostos, não residentes ou não contribuintes com atividades no país.

Porém, é importante ressaltar que a existência e a utilização de um paraíso fiscal ou offshore não é uma prática ilícita, no entanto, a finalidade do uso que vem sendo destinado a elas e a facilidade que ambas proporcionam para a prática de atos ilícitos é que caracteriza um problema internacional a ser combatido.

4.2. Medidas adotadas no âmbito Internacional

No âmbito internacional, havia um grande impasse em definir o que deveria ser tratado como crime transnacional devido aos meios e os motivos abordados pelos criminosos para a prática da atividade ilícita, que tangia questões de soberania e o tratamento interno legislativo de cada caso. Por isso, a ONU estabeleceu em 15 de Novembro de 2000 a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional – TOC, mais conhecida como convenção Palermo, ao fazer menção à lavagem de dinheiro e que aborda melhorias nas questões relativas à Convenção de Viena (1980) e que entendeu que o crime transnacional engloba qualquer crime, com fim lucrativo, cometido por grupos organizados que atuam em mais de um país no processo da atividade ilícita.

No entanto, mesmo com o delineamento do que pode ser tratado como crime transnacional, o sistema internacional ainda sofre com a dificuldade de investigar e dar continuidade aos casos de lavagem de dinheiro, pela necessidade de haver a colaboração dos Estados nos quais o capital havia transitado, redescobrimo o caminho percorrido pelo dinheiro, para que chegue a sua origem.

E ainda, mesmo que houvesse tal colaboração, a dificuldade não diminuiu, pois, existem outras dificuldades para localizar e repatriar o dinheiro, dentre as diversas maneiras utilizadas para se despistar e lavar o capital.

Ainda por volta da década de 1980, já se discutiam como combater a lavagem de dinheiro, dentre elas podemos citar a Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, mais conhecida como convenção de Viena, que estabeleceu a todos os seus signatários a responsabilidade de criar uma legislação em seu território, com finalidade penal de responsabilizar agentes que ocultasse bens ou valores oriundos do tráfico internacional de drogas e assim, de forma autônoma, procurar barrar o fluxo de lavagem de dinheiro.

Porém, o recurso ilícito não se limita apenas a um país, ele pode transitar por dois ou mais países e dificultar ou tornar impossível seu rastreamento, por isso é preciso que mesmo seguindo a Convenção, também haja colaboração dos Estados com o fornecimento de informações para continuidade das investigações.

Então, na união Europeia foram formadas a Convenção do Conselho da Europa relativa à Lavagem de Dinheiro, Apreensão, Perda e Confisco das Vantagens do Crime e ao Financiamento ao Terrorismo, de 2005 conhecida como Convenção de Varsóvia e a Convenção Europeia nº 141, aprovada em 1990 conhecida como Convenção de Estrasburgo e mais 3 normas de aplicação regional apenas para Estados da União Europeia, chamadas de diretivas que, neste caso são as normas nº 91/308CEE estabelecida pelo Conselho de Ministros da Comunidade Econômica Europeia que trata da prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e a nº 2001/97/CE estabelecida pelo Parlamento Europeu, aborda o tratamento de dados pessoais, sua finalidade, qualidade, sigilo, transferência de dados, entre outros; e 2005/60/CE também estabelecida pelo Parlamento Europeu, que proíbe aos Estados membros o branqueamento de capital e financiamento ao terrorismo, estabelece tópicos que identificam o que se caracteriza como branqueamento de capital e estabelece deveres a serem obedecidos pelos Estados e seus indivíduos.

4.2.1. Instituições Internacionais

Dentre as instituições internacionais podemos citar a ONUDC – United Nations Office on Drugs and Crime (em português, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime) que auxilia os governos a confrontar os indivíduos que se utilizam do branqueamento da capitais através do sistema financeiro internacional, atuando com estratégias para combater a lavagem de dinheiro, realizando aconselhamento sobre políticas bancárias e investigação financeira realizada pelos governos, através do fornecimento de assistência técnica, workshops entre outros.

Logo, uma das iniciativas da ONUDC foi o estabelecimento do GPML – *Global Program Against Money Laundering* (Programa Global contra a lavagem de dinheiro) que possui dois componentes principais, a assistência técnica e pesquisa e com isso procura estabelecer estratégias contra a lavagem de dinheiro, reúne e analisa dados do crime na área de atuação e tem como objetivo fortalecer seus Estados membros e implementar medidas contra branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo com vistas ao auxílio à detecção, apreensão e confisco de bens ilícitos.

Ademais, outra instituição que atua no combate à lavagem de dinheiro é a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico – OCDE cuja missão consiste na promoção de políticas que melhorem o bem-estar econômico e social. Para isso, a organização oferece um fórum onde os governos podem atuar em conjunto, compartilhar experiências e tentar solucionar problemas. A OCDE busca entender as mudanças econômicas, sociais e ambientais dos governos, afluente também a produtividade, os fluxos globais do comércio e de investimento. Analisa ainda questões do cotidiano de uma sociedade e faz recomendações que busque melhorar a qualidade de vida.

A OCDE abrange várias diretrizes com a finalidade de promover bem-estar e o desenvolvimento econômico dos países, por isso a organização tange questões relativas a crimes transnacionais como corrupção e lavagem de dinheiro que afeta diretamente as condições de um governo e sua sociedade.

Diante disso, o trabalho da OCDE a respeito dos crimes fiscais e lavagem de dinheiro completam o trabalho realizado pelo FATF - *Financial Action Task Force* (Grupo de Ação Financeira Internacional – GAFI) através de tipologia, análise de áreas de risco, revisão das práticas dos países para compartilhamento de informação, realizando ainda recomendações para facilitar a comunicação entre auditores e outras autoridades, divulgando manuais de conscientização sobre lavagem de dinheiro e oferecendo um portal sobre impostos e criminalidade.

O *Financial Action Task Force* – FATF é uma organismo intergovernamental composta por 35 países-membros e mais duas jurisdições regionais que representam os principais centros financeiros do mundo, a Comissão Europeia e o Conselho de Cooperação do Golfo, tendo a Indonésia, Israel e a Arábia Saudita como observadores. Tendo como objetivo desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais focadas no combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, podendo incluir também combate a corrupção. Dentre os recursos do FATF existe a busca pela maior transparência do sistema financeiro facilitando a detecção,

investigação e repressão do crime de corrupção e lavagem de dinheiro, não obstante à busca pela recuperação dos bens.

Transparency International – TI (Transparência Internacional) é um movimento global que atualmente possui o estatuto de Organização não Governamental Internacional que focaliza seu trabalho em combater a corrupção, abuso de poder, acordos secretos e subornos em todo o mundo, atuando conjuntamente com os governos, empresas e sociedade, buscando promover a transparência por meio do incentivo e divulgação de relatórios, expondo os índices relativos a prática de corrupção.

4.3. Basel AML Index Report | Basel Institute on Governance

É um relatório publicado pelo Instituto de Basileia sobre Governança (Instituto de Basileia) desde 2012 e é único índice publicado por uma organização independente sem fins lucrativos.

O *Basel AML Index Report* classifica o risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo dos países numa pontuação de 0 a 10, sendo 0 sem risco e 10 mais alto risco. A análise de cada país é independente. Este índice é de consulta pública e é usado pelo setor privado, para fins de conformidade e no setor público, para mensuração de políticas.

Portanto, como dito anteriormente, o índice fornece uma classificação de risco e não mensura a quantidade de lavagem de dinheiro em si pois, não há dados seguros para tal. Quanto a metodologia, não há uma definição ou abordagem metodológica universal para mensurar os dados, por isso, em outras instituições, avaliadores podem possuir um critério diferente do presente índice para a avaliação de risco.

A estrutura metodológica do índice de Basileia anti-lavagem de dinheiro buscou realizar uma extensa pesquisa para criar sua base conceitual, resultando três pontos: (1) abordagem científica (usando as diretrizes da OCDE), (2) pesquisa e seleção especializada de indicadores e (3) análise anual transparente, testando e validando a metodologia e seus resultados através de especialistas da comunidade AML.

Sua base de cálculo é um índice composto que usa uma abordagem qualitativa e gera uma média ponderada de 14 indicadores coletados através de consulta pública de sites como a do FATF, *Transparency International*, Banco Mundial e Fórum Econômico Mundial. O presente Basel AML Index não gera seus próprios dados, mas agrega os indicadores selecionados em cinco categorias e realiza um quadro conceitual para capturar a multidimensionalidade dos dados. Segue abaixo tabela descritiva, apresentada pelo Basel AML

Index divulgada todos os anos para demonstração da metodologia adotada para os resultados apresentados dos seus respectivos anos, no quadro 2:

Overall Score	Money Laundering / Terrorist Financing Risk (65%)	FATF Recommendations (30%)
		TJN- Finance Secrecy Index (25%)
		US INCSR - Volume II on Money Laundering (10%)
	Corruption Risk (10%)	TI CPI - Perception of Public Corruption (10%)
	Financial Transparency & Standards (15%)	WB Doing Business - Business Disclosure (1.88%)
		WEF GCR - Strength of auditing & reporting (5.63%)
		WEF GCR - Regulation of securities (5.63%)
		WB IDA IRAI - Financial Sector (1.88%)
	Public Transparency & Accountability (5%)	Int. Idea - Political Finance Database (1.67%)
		IBP - Open Budget Index (1.67%)
		WB IDA IRAI - Transparency, Account & Corr. (1.67%)
	Political Risk (5%)	FH - Press Freedom & Freedom in the World (1.67%)
		WEF GCR - Institutional Strength (1.67%)
		WJP - Rule of Law (1.67%)

Quadro 2: Basel AML Index overall score

Fonte: Basel AML Index 2016 Report Disponível em: < https://index.baselgovernance.org/sites/index/documents/Basel_AML_Index_Report_2016.pdf >. Acesso em: 16 nov. 2018

O critério para a seleção desses indicadores são: relevância e relação com a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; metodologia da fonte, disponibilidade de dados recentes, cobertura do país, cobertura pública e baixa sobreposição com outros indicadores.

Quanto a ausência de dados, existe a possibilidade de que algum país não possua informação sobre algum dos indicadores. Mesmo assim, o cálculo permanece o mesmo, utilizando apenas os dados fornecidos, no entanto, foi decidido que somente países que tiverem o mínimo de 8 dos 14 indicadores serão incluídos no ranking e aqueles países que não possuem um dos três indicadores da categoria-chave (citados anteriormente) e que serão excluídos.

Desta forma, o presente trabalho, buscou analisar através desse índice a variação percentual dos anos de 2015 ao 2017 selecionando 10 países que obtiveram a melhor pontuação

e os 10 que tiveram a pior pontuação de risco, para que ao final, fossem selecionados 5 países de cada categoria.

Em seguida, após selecionados os 5 países de cada categoria, é analisada a movimentação do fluxo de capitais desses países (nos mesmos anos) correlacionado à variação percentual do índice de risco e o fluxo de capitais internacionais dos melhores índices de risco de lavagem de dinheiro, mostrando que se houve ou não influência das medidas adotadas pelos países em busca da cooperação para combater a lavagem de dinheiro através das recomendações, avaliações e auxílio mútuo realizado pelas instituições e organismos internacionais que se multiplicaram e ganharam força após o atentado de 11 de setembro que movimentou toda comunidade internacional, a voltarem seus olhares para o crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, que reverberou na luta contra outros crimes transnacionais.

Tabela 1 - Média dos índices de risco 2015 - 2017 (Basel AML Index)

Posição	País	2015	2016	2017	Média
Melhores	Finlândia	2,53	3,05	3,04	2,87
	Estônia	3,19	3,82	3,83	3,61
	Lituânia	3,67	3,62	3,67	3,65
	Eslovênia	3,41	4,06	4,02	3,83
	Bulgária	3,79	3,83	3,87	3,83
...
Piores	Moçambique	7,90	7,89	8,08	7,96
	Guiné Bissau	8,15	7,99	8,35	8,16
	Tajiquistão	8,26	8,19	8,28	8,24
	Afganistão	8,48	8,51	8,38	8,46
	Irã	8,59	8,61	8,60	8,60

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

4.3.1. Melhores indicadores

Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 foi verificado que 15 países se alternaram para compor o ranking dos Top 10 dos melhores indicadores, tendo como pontuação total na soma desses três anos; 8,62 para a melhor pontuação entre eles e 14,92 para o último lugar.

Tabela 2 - Pontuação dos países que aparecem no Top 10 ao longo dos anos 2015-2017

Posição	País	2015	2016	2017	Total
1	Finlândia	2,53	3,05	3,04	8,62
2	Estônia	3,19	3,82	3,83	10,84
3	Lituânia	3,67	3,62	3,67	10,96
4	Eslovênia	3,41	4,06	4,02	11,49
5	Bulgária	3,79	3,83	3,87	11,49
6	Nova Zelândia	3,78	3,86	3,91	11,55
7	Croácia	4,13	4,15	4,11	12,39
8	Dinamarca	4,41	4,08	4,05	12,54
9	Suécia	3,99	4,32	4,25	12,56
10	Polônia	3,99	4,4	4,5	12,89
11	Malta	4,03	4,49	4,37	12,89
12	Hungria	4,06	4,15	5,41	13,62
13	Chile	4,02	4,8	4,94	13,76
14	Israel	4,92	4,89	4,25	14,06
15	Jamaica	4,16	4,16	6,6	14,92

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Dentre eles, 5 foram selecionados, conforme o seguinte critério: (1) os Estados devem constar no relatório nos anos estabelecidos, (2) os países devem estar presentes nos 10 primeiros da lista durante os três anos e (3) as 5 maiores pontuações entre eles, somados os 3 anos serão selecionadas. Conforme a tabela abaixo, obtivemos o resultado dos seguintes países selecionados em amarelo.

Tabela 3 - 10 Melhores índices | Adaptado do Basel AML Index (2015 - 2017) Report

2015		2016		2017	
País	Indicador	País	Indicador	País	Indicador
Finlândia	2,53	Finlândia	3,05	Finlândia	3,04
Estônia	3,19	Lituânia	3,62	Lituânia	3,67
Eslovênia	3,41	Estônia	3,82	Estônia	3,83
Lituânia	3,67	Bulgária	3,83	Bulgária	3,87
Nova Zelândia	3,78	Nova Zelândia	3,86	Nova Zelândia	3,91
Bulgária	3,79	Eslovênia	4,06	Eslovênia	4,02
Polônia	3,99	Dinamarca	4,08	Dinamarca	4,05
Suécia	3,99	Hungria	4,15	Croácia	4,11
Chile	4,02	Croácia	4,15	Suécia	4,25
Malta	4,03	Jamaica	4,16	Israel	4,25

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

(Países selecionados: Finlândia, Estônia, Lituânia, Eslovênia e Bulgária.)

Sendo assim, após selecionados os 5 países da categoria, obtivemos a variação percentual de cada um deles, no decorrer dos anos, para que fosse possível verificar se houve

variação positiva ou negativa em cada um deles, através dessas informações estabelecemos um ranking.

Considerando a variação percentual do ano de 2015/2016, tivemos em primeiro lugar a Lituânia com -1,36%, em segundo lugar a Bulgária com 1,06%, em terceiro com 19,06% a Eslovênia, em quarto a Estônia com 19,75% e em quinto e último lugar a Finlândia com 20,55%.

Podemos observar que apesar de aparecer em primeiro lugar com melhor pontuação na média entre os três anos, a Finlândia é o que apresenta o pior desempenho neste período, o que significa que em relação a sua própria pontuação de 2015 para 2016, foi o país que mais se desvalorizou. Já a Lituânia que aparecia em terceiro lugar entre os países selecionados, foi o único que obteve um saldo positivo e valorizou sua pontuação neste período.

Já no ano 2016/2017, obtivemos o seguinte resultado: em primeiro lugar, a Eslovênia - 0,99%, em segundo Finlândia -0,33%, depois a Estônia com 0,26%, em quarto a Bulgária com 1,04% e em quinto com 1,38% a Lituânia.

Neste quadro dois países se destacam, a Lituânia que teve uma completa virada em seu desempenho percentual se comparado com o ano anterior que era de -1,36% (o que significa um saldo positivo em 2015/2016) para 1,38% no período atual, saindo do primeiro para o quinto lugar no ranking. O segundo país a se destacar de forma negativa é a Bulgária que quase repetiu seu percentual do ano anterior, o que mostra que seu desempenho continua a diminuir.

Já a Eslovênia e Finlândia fecharam o ranking com saldo positivo neste período, no entanto se comparados a sua avaliação anterior, houve pouca melhora.

Na variação percentual geral, de todos os anos (2015 a 2017) verificamos que tivemos em primeiro lugar a Lituânia com 0,00% de variação, em segundo lugar a Bulgária 2,11%, em terceiro Eslovênia com 17,89%, em quarto a Estônia com 20,06% e em quinto a Finlândia com 20,16%.

4.3.2. Piores indicadores

Utilizando o mesmo critério para seleção, durante os anos de 2015, 2016 e 2017 registramos que 13 Países se alternaram para compor o ranking dos Top 10 dos piores indicadores, tendo como pontuação total, na soma desses três anos, 25,80 para a pior pontuação entre eles e 7,85 para o último lugar.

Tabela 4 - Pontuação dos países que aparecem no Top 10 ao longo dos anos 2015-2017

Posição	País	2015	2016	2017	Total
1	Irã	8,59	8,61	8,6	25,8
2	Afeganistão	8,48	8,51	8,38	25,37
3	Tajiquistão	8,26	8,19	8,28	24,73
4	Guiné Bissau	8,15	7,99	8,35	24,49
5	Moçambique	7,9	7,89	8,08	23,87
6	Uganda	7,86	8,01	7,95	23,82
7	Mali	7,97	7,86	7,97	23,8
8	Camboja	7,93	7,89	7,94	23,76
9	Mianmar	7,78	7,71	7,58	23,07
10	Laos	7,37	7,4	8,28	23,05
11	Tanzânia	7,07	7,08	7,89	22,04
12	Sudão	**	7,85	7,02	14,87
13	Suazilândia*	7,85	**	**	7,85

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

(*) Mudou de nome e não faz mais parte do índice

(**) Não consta pontuação no relatório em algum dos anos

Tabela 5 - 10 Piores índices | Adaptado do Basel AML Index (2015 - 2017) Report

2015		2016		2017	
País	Indicador	País	Indicador	País	Indicador
Irã	8,59	Irã	8,61	Irã	8,6
Afeganistão	8,48	Afeganistão	8,51	Afeganistão	8,38
Tajiquistão	8,26	Tajiquistão	8,19	Guiné Bissau	8,35
Guiné Bissau	8,15	Uganda	8,01	Tajiquistão	8,28
Mali	7,97	Guiné Bissau	7,99	Laos	8,28
Camboja	7,93	Camboja	7,89	Moçambique	8,08
Moçambique	7,9	Moçambique	7,89	Mali	7,97
Uganda	7,86	Mali	7,86	Uganda	7,95
Suazilândia	7,85	Sudão	7,85	Camboja	7,94
Mianmar	7,78	Mianmar	7,71	Tanzânia	7,89

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

(Países selecionados: Irã, Afeganistão, Tajiquistão, Guiné Bissau e Moçambique.)

Nos países que compõe o Top 5 das piores posições, entre o ano de 2015/2016, Guiné Bissau ocupa o primeiro lugar com uma variação positiva de -1,96%, em segunda posição o Tajiquistão com -0,85%, o terceiro Moçambique -0,13%, em seguida o Irã 0,23% e por fim o Afeganistão com 0,35%.

Percebe-se que, dos cinco países três obtiveram desempenho positivo neste período, todavia, o Estado que mais se destacou foi a Guiné Bissau com -1,11% de diferença do segundo lugar (Tajiquistão).

No ano 2016/2017 a classificação ficou, o primeiro lugar para o Afeganistão -1,53%, em segundo Irã com -0,12%, em terceiro Tajiquistão 1,10%, em quarto Moçambique com 2,41% e por fim Guiné Bissau 4,51%.

A Guiné Bissau que se apresentou em primeiro lugar no ranking anterior com -1,96% de desempenho, obteve neste período uma significativa piora que o levou ao quinto lugar com 4,51%. O Afeganistão e o Irã, quinto e quarto lugar respectivamente, no período anterior, assumiram a posição de primeiro e segundo lugar.

Na variação percentual geral, de todos os anos (2015 a 2017), entre os países com os piores índices de risco temos em primeiro lugar o Afeganistão -1,18%, em segundo o Irã com 0,12%, em terceiro o Tajiquistão com 0,24%, em quarto Moçambique com 2,28% e em quinto e último lugar Guiné Bissau finalizando o período com 2,45% de 2015 a 2017.

Verificou-se que na categoria dos piores países a posição dos países no ranking de 2016/2017 e 2015 a 2017 se repetiram. Já em termos de desempenho, único que obteve um percentual positivo ao longo de 2015 a 2017 foi o Afeganistão (-1,18%).

4.4. Fluxo de Capitais

A partir de então, através da seleção desses países foi formulado também uma demonstração do fluxo de capitais dos Estados que compuseram apenas os melhores índices de risco de lavagem de dinheiro, durante o mesmo período para que fosse possível correlacionar sua variação percentual de desempenho com o aumento ou diminuição do fluxo de capital por meio da divulgação de dados do Trade Economics. Vale salientar que aqueles países que compuseram o pior índice de risco, não foram localizadas informações suficientes para a análise de dados.

Tabela 6 - Fluxo de capital anual - Melhores países. (Trade Economics)

Fluxo de capital						
País	Unidade monetária	2015	2016	2017	Média	Var. % Fluxo Capital (2015/2017)
Finlândia	EUR milhões	- 6.892	- 12.388	- 4.545	- 7.942	-34,1%
Estônia	EUR milhões	1.372	620	1.228	1.073	-10,5%
Lituânia	EUR milhões	1.921	631	1.746	1.433	-9,1%
Eslovênia	EUR milhões	2.070	827	1.418	1.438	-31,5%
Bulgária	EUR milhões	4.589	5.203	2.691	4.161	-41,4%

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Então, como pode ser visto acima, apesar da maioria dos países disporem de números positivos quanto ao fluxo de capital, o que significa que houve entrada de dinheiro ao longo dos anos, todos eles mostraram uma variação percentual negativa, evidenciando que, mesmo obtendo dados positivos, houve mais saídas de capital do que apenas entradas.

Portanto, estabelecendo um ranking para o fluxo de capitais, teremos em primeiro lugar com a menor variação negativa, a Lituânia com -9,1%, em segundo e a Estônia com -10,5%, em terceiro a Eslovênia com -31,5%, em quarto a Finlândia com -34,1% e por último a Bulgária com -41,4% das saídas de capital ao longo dos anos.

Diante disso, foi estabelecido um ranking entre a variação percentual do índice de risco de lavagem de dinheiro e a variação percentual dos fluxos de capitais internacionais destes países e obtemos o seguinte resultado.

Tabela 7 - Comparação da variação percentual de índice de risco e fluxo de capital.

Índice de risco			Fluxo de Capital		
País	Var % (2015-2017)	Ranking	País	Var % (2015-2017)	Ranking
Finlândia	20,2%	5°	Finlândia	-34,1%	4°
Estônia	20,1%	4°	Estônia	-10,5%	2°
Lituânia	0,0%	1°	Lituânia	-9,1%	1°
Eslovênia	17,9%	3°	Eslovênia	-31,5%	3°
Bulgária	2,1%	2°	Bulgária	-41,4%	5°

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

A partir desta tabela, posicionando ambos os rankings, percebemos que a Lituânia ocupou o primeiro lugar em ambos os resultados, mostrando uma estabilidade no índice de risco de lavagem de dinheiro e a menor saída de capitais no mesmo período, bem como a Eslovênia que também obteve o terceiro lugar nos dois rankings. Nota-se que alguns países como Finlândia, Eslovênia e a Lituânia apresentam uma relação próxima entre os dados apresentados no índice de risco e o fluxo de capitais e as posições atingidas no ranking. Entretanto, visualizamos da mesma forma, uma disparidade em alguns índices como o da Bulgária que no primeiro quadro apresenta 2,1% de risco, ocupando o segundo lugar e em seguida a maior saída de capital entre os Estados ficando em quinto lugar com -41,4%.

Dessa forma, podemos entender que a mudança o índice de risco de lavagem de dinheiro pode impactar indiretamente o fluxo de capitais internacionais, mas sempre lembrando que é preciso considerar fortemente os demais aspectos que compõem diretamente a entrada e saída

de dinheiro dos Estados como, investimentos externos, moeda, compra e venda de produtos e serviços, compra e venda de ações e assim por diante.

Sendo assim, o que traz essa influência do índice de risco para o fluxo de capitais não é o índice por si só, mas sim pelo o que motiva à existência deste índice, que são os esforços internacionais e individuais dos países para aumentar a transparência, diminuir a corrupção, colaborar com investigações, aumentar o rigor nas penalidades para quem realiza o branqueamento de capitais em seu território, entre outras atitudes que colaboram para o combate a esse crime transfronteiriço.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as questões elencadas no presente trabalho, entendemos que o fluxo de capital internacional, possui muitas variáveis, mas, mesmo assim encontramos de forma indireta algumas questões que influenciam na sua movimentação. O atentado de 11 de setembro chamou a atenção de toda a comunidade internacional, e em seu governo, George W. Bush se posicionou em resposta ao ataque, realizou diversas ações militares diretamente aos seus inimigos e também estabeleceu diversas medidas internas e externas, de segurança, comércio e economia que reverberaram em todo mundo como foi o caso do combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Neste cenário, encontramos atualmente diversas instituições, organizações, acordos e tratados internacionais engajadas na luta contra o branqueamento de capitais, e a partir disso, muitas realizam publicações como forma de praticar a transparência e expor a situação no qual os Estados se encontram, como forma de pressionar e recomendar os países a melhorarem cada vez mais sua atuação nos projetos elencados por essas instituições.

E através da comparação desses dados, podemos concluir que ao haver um aumento no índice de risco houve também saída de capital em todos os países, pois elevando o seu índice de risco significa que outras questões como índice de corrupção e transparência também tem peso negativo, entretanto essa relação não se dá como uma forma proporcional se averiguado apenas estas questões, é preciso então levar em conta outros aspectos do fluxo de capitais como, moedas, ações, comércio, investimento, medidas políticas, econômicas e financeiras.

Foram encontradas também barreiras quanto a informações fornecidas sobre os Estados, pois até mesmo as instituições internacionais que atuam na área encontram dificuldade de obter informações que complementem seus dados devido ao não fornecimento ou não registro dessas informações por meio dos governos.

Portanto, recomenda-se que em estudos futuros, seja considerado os demais tópicos para o fluxo de capitais e principalmente no quesito informação, deve se procurar regiões ou Estados que apresentem mais dados, para maior período de tempo, a fim de que as análises tenham mais precisão.

REFERÊNCIAS

- A Guide To The Sarbanes-Oxley Act.** Disponível em: <<http://www.soxlaw.com/>>. Acesso em: 11 nov. 2018.
- AMADEO, Kimberly. **Bush Administration Economic Policies**, How George Bush Affected the Economy. The Balance. 01 nov. 2018. Disponível em: <<https://www.thebalance.com/bush-administration-economic-policies-3305556>>. Acesso em: 30 set. 2018.
- AMADEO, Kimberly. **EGTRRA: The Economic Growth and Tax Relief Reconciliation Act of 2001**, Why EGTRRA Failed. The Balance. 15 nov. 2017. Disponível em: <<https://www.thebalance.com/economic-growth-and-tax-relief-reconciliation-act-3305764>>. Acesso em: 30 set. 2018.
- AMADEO, Kimberly. **JGTRRA, The Jobs and Growth Tax Relief Reconciliation Act of 2003**, Why JGTRRA Should Have Ended in 2004. The Balance Disponível em: <<https://www.thebalance.com/jobs-and-growth-tax-relief-reconciliation-act-2003-3305769>>. Acesso em: 30 set. 2018.
- BARRETO, Pedro Henrique, **História - Bretton Woods**, Ipea, Desafios do Desenvolvimento, Brasília, **Ano 6, Edição 50, 21 mai. 2009**. Disponível em: <http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2247:catid=28&Itemid=23>. Acesso em: 14 nov. 2018.
- Basel AML Index 2015 Report.** Basel Institute on Governance. 2015. Disponível em: <https://index.baselgovernance.org/sites/index/documents/Basel_AML_Index_Report_2015.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2018.
- Basel AML Index 2016 Report.** Basel Institute on Governance. 2016. Disponível em: <https://index.baselgovernance.org/sites/index/documents/Basel_AML_Index_Report_2016.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2018.
- Basel AML Index 2017 Report.** Basel Institute on Governance. 2017. Disponível em: <https://index.baselgovernance.org/sites/index/documents/Basel_AML_Index_Report_2017.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2018.
- BASTOS, Pedro Paulo Zahluth; BIANCARELI, André Martins; DEOS, Simone Silva. **Controle de capitais e reformas liberais: uma comparação internacional. Economia e**

Sociedade, v. 15, n. 3, p. 545-576, 2006. Disponível em:

<http://www3.eco.unicamp.br/cecon/images/arquivos/publicacoes/publicacoes_20_1290998427.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

BEUREN, Ilse Maria (Org). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. 4. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

BLINDAGEM FISCAL. **O que é, e para que servem as empresas OffShore companies**. Disponível em :< <http://www.blindagemfiscal.com.br/offshore/pagina1.htm>>. Acesso em: 16 nov. 2018.

BLUESOFT ERP: GESTÃO DE VAREJO. **FMI | Papo Express**. 2017. (2m07s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=cPuBzYNkxjk>>. Acesso em: 14 nov. 2018.

Bulgaria Capital Flows. Trading Economics. Disponível em: <<https://pt.tradingeconomics.com/bulgaria/capital-flows>>. Acesso em: 22 nov. 2018.

CARVALHO, Fernando Cardim de. **Bretton Woods aos 60 anos, Novos Estudos CEBRAP**, n. 70, p. 51-63, 2004. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/moeda/pdfs/bretton_woods_aos_60_anos.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2018.

CARVALHO, Fernando J. C. de; SICSÚ, João. **Teorias e experiências de controles do fluxo de capitais: focando o caso da Malásia. 2004**. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/moeda/pdfs/teorias_e_experiencias_de_controles_do_fluxo_de_capitais.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

Estonia Capital Flows. Trading Economics. Disponível em: <<https://pt.tradingeconomics.com/estonia/capital-flows>>. Acesso em: 22 nov. 2018.

Finland Capital Flows. Trading Economics. Disponível em: <<https://pt.tradingeconomics.com/finland/capital-flows>>. Acesso em: 22 nov. 2018.

GLOBAL FINANCIAL INTEGRITY. **Illicit Financial Flows**. Disponível em: <<https://www.gfintegrity.org/issue/illicit-financial-flows/>>. Acesso em: 29 set. 2018.

GONÇALVES, R. *et al.* **Fluxos de capitais e reservas internacionais**. In: Economia internacional: teoria e experiência brasileira. Rio de Janeiro: Elsevier e Campus, 2004. cap. 9.

p. 183-197. Disponível em: <<https://guilhermetissot.wordpress.com/2015/05/03/911/>>.

Acesso em: 12 set. 2018.

HEXAG MEDICINA. **História - Crise de 1929**. 2012. (10M50S). Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=2TavnfSVRKg>>. Acesso em: 14 nov. 2018.

HISTÓRIA EM GOTAS. **Bretton Woods e o sistema financeiro internacional no século XX**. 2016. (10m02s). Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=NCqpP5Gxads>>. Acesso em: 14 nov. 2018.

INTERNATIONAL MONETARY FUND. Disponível em:

<<https://www.imf.org/en/About>>. Acesso em: 14 nov. 2018.

INTERNATIONAL MONETARY FUND. Debt and painful reforms (1982–89).

Disponível em: <<https://www.imf.org/external/about/histdebt.htm>>. Acesso em: 16 nov. 2018.

INTERPOL. **Money Laundering**. Disponível em: <<https://www.interpol.int/Crime-areas/Financial-crime/Money-laundering>>. Acesso em: 19 set. 2018.

LIMA, Cesar de. **Os mecanismos internacionais de combate à lavagem de dinheiro**. Canal Ciências Criminais. ISSN 2446-8150, Rio Grande do Sul, 28 jul. de 2015. Disponível em:< <https://canalcienciascriminais.com.br/os-mecanismos-internacionais-de-combate-a-lavagem-de-dinheiro/>>. Acesso em: 16 nov. 2018.

Lituania Capital Flows. Trading Economics. Disponível em:

<<https://pt.tradingeconomics.com/lithuania/capital-flows>>. Acesso em: 22 nov. 2018.

LOPES, J.; RIBEIRO FILHO, J. f.; PEDERNEIRAS, M. **Educação contábil: Tópicos de ensino e pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2008.

Machiavelli, Niccolò, 1469 – 1527. **O príncipe: comentários de Napoleão I e Cristina da Suécia** / Nicolau Maquiavel ; tradução de Fluivo Lubisco – São Paulo : Jardim dos Livros, 2007.

MIKEY FLO. **Crisis de 1982**. 2017. (17m13s). Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=i__rWESaXRQ>. Acesso em: 16 nov. de 2018.

MONÇÃO, B. A.; BASTOS, L. A.; DIAS, R. **Avaliação dos Reflexos da Crise Mexicana nas Economias Membros do Mercosul: 1994 a 1997**. Disponível em:

<http://www.fecilcam.br/nupem/anais_vi_epct/PDF/ciencias_sociais/09.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

NODA, Orion Siufi. **A restauração da Economia Mexicana**. Disponível em: <<https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2014/03/24/a-restauracao-da-economia-mexicana/>>. Acesso em: 12 set. 2018.

OCDE. **Manual de Sensibilização dos inspetores tributários para branqueamento de capitais**. Disponível em: <<http://www.oecd.org/fr/>>. Acesso em: 16 nov. 2018.

POLAK, Sergio. **Companhias offshore**. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/offshore.htm>>. Acesso em: 16 nov. 2018.

Petróleo: da crise aos carros flex, Ipea, Desafios do Desenvolvimento, Brasília, **Ano 7, Edição 59, 29 mar. 2010**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2321:catid=28&Itemid=23>. Acesso em: 14 nov. 2018.

POWELL, Governor Jerome H. **Anti-Money Laundering and the Bank Secrecy Act**. Federal Reserve. 07 mar. 2013. Disponível em: <<https://www.federalreserve.gov/newsevents/testimony/powell20130307a.htm>>. Acesso em: 11 de nov. 2018.

RAMOS, Samuel Ebel Braga. **A lavagem de dinheiro por meio de paraísos fiscais como crime transnacional: A cooperação internacional na recuperação de ativos**. Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIX, n. 147, Abril 2016. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=17074>. Acesso em: 16 nov. 2018.

REUTERS. **Bancos dos EUA querem revisar regras sobre lavagem de dinheiro**. 16 FEV. 2017. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/bancos-dos-eua-querem-revisar-regras-sobre-lavagem-de-dinheiro/>>. Acesso em: 21 ago. 2018.

RICUPERO, Rubens. **O mundo após o 11 de setembro: a perda da inocência**. Tempo social, v. 15, n. 2, p. 9-30, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v15n2/a02v15n2.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2018.

SAADI, Ricardo Andade. **O Combate à Lavagem de Dinheiro**. 2007. Disponível em: <<http://tede.mackenzie.com.br/jspui/bitstream/tede/1099/1/Ricardo%20Saadi.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2018.

SERRANO, Franklin. **Do ouro imóvel ao dólar flexível**. *Economia e Sociedade*, v. 11, n. 2, p. 237-253, 2002. Disponível em: <<http://www.excedente.org/wp-content/uploads/2014/11/03-Serrano.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

Slovenia Capital Flows. Trading Economics. Disponível em: <<https://pt.tradingeconomics.com/slovenia/capital-flows>>. Acesso em: 22 nov. 2018.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. Disponível em: <<https://www.transparency.org/about>>. Acesso em: 16 nov. 2018.

UNITED STATES. **Anti-Money Laundering (AML) Source Tool for Broker-Dealers**. U.S. securities and Exchange Commission. 4 out. 2018. Disponível em: <<https://www.sec.gov/about/offices/ocie/amlsourcetool.htm>>. Acesso em: 29 set. 2018.

UNITED STATES. **Bank Secrecy Act**, Anti-Money Laundering, and Office of Foreign Assets Control. BSA Manual. Disponível em: <https://www.ffiec.gov/bsa_aml_infobase/documents/fdic_docs/bsa_manual.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2018.

UNITED STATES. **Department of The Treasury**. Washington, U.S. Department of The Treasury. Disponível em: <<https://home.treasury.gov/>>. Acesso em: 19 set. 2018.

UNITED STATES. **History of Anti-Money Laundering Laws**. U.S. Treasury, Financial Crimes Enforcement Network. Disponível em: <<https://www.fincen.gov/history-anti-money-laundering-laws>>. Acesso em: 11 nov. 2018.

UNITED STATES. **Intelligence Reform and Terrorism Prevention Act of 2004**. Washington CONGRESS. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/108th-congress/senate-bill/2845>>. Acesso em: 12 nov. 2018.

UNITED STATES. **Money Laundering and Financial Crimes Strategy Act of 1998**. Washington CONGRESS. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/105th-congress/house-bill/1756>>. Acesso em: 12 nov. 2018.

UNITED STATES. **Money Laundering Control Act of 1986.** Washington CONGRESS. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/99th-congress/house-bill/5077>>. Acesso em: 11 nov. 2018.

UNITED STATES. Money Laundering Suppression Act of 1994. **Washington CONGRESS.** Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/103rd-congress/house-bill/3235>>. Acesso em: 12 nov. 2018.

UNITED STATES. **Sarbanes-Oxley Act of 2002.** Washington CONGRESS. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/107th-congress/house-bill/3763>>. Acesso em: 11 nov. 2018.

UNITED STATES. **The National Money Laundering Strategy For 2000.** Washington, U.S. Department of The Treasury. 2000. Disponível em: <<https://www.treasury.gov/press-center/press-releases/Documents/ml2000.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2018.

UNITED STATES. **The National Security Strategy of the United States of America.** Washington. Set. 2002. Disponível em: <<https://www.state.gov/documents/organization/63562.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2018.

UNITED STATES. **The 2001 National Money Laundering Strategy.** Washington, U.S. Department of The Treasury. 2001. Disponível em: <<https://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/OFAC-Enforcement/Documents/ml2001.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2018.

UNITED STATES. **2002 National Money Laundering Strategy.** Washington, U.S. Department of The Treasury. 2002. Disponível em: <<https://www.treasury.gov/press-center/press-releases/Documents/monlaund.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2018.

WORLD BANK. Disponível em: <<http://www.worldbank.org/>>. Acesso em: 14 nov. 2018.

ZÊNITE TV. **Organismos Internacionais - Aula 2 - Banco Mundial, FMI e OMC. 2017.** (7m44s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=bJTOSf4nYqo>>. Acesso em: 14 nov. 2018.